



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**

# **EDITAL**

# **RETIFICADO**



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 153/2023.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 046/2023.**

**ANEXOS:**

**Anexo I:** Termo de Referência;

**Anexo II:** Modelo de Proposta Comercial;

**Anexo III:** Minuta da Ata de Registro de Preços;

**Anexo IV:** Minuta de Contrato.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 153/2023.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 046/2023.**

**Data: 05/10/2023.**

**Horário de Brasília: 08h30min.**

**Endereço Eletrônico: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).**

**Modo de Disputa: Aberto.**

**O MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS**, através do Pregoeiro designada pelo Portaria nº. 19.752/2023, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicado; com obediência ao disposto na Lei nº. 10.520/2002 e, subsidiariamente, na Lei nº. 8.666/93 e demais Legislações complementares; Lei Complementar nº. 123/2006; Decreto Federal nº 10.024/2019, e Decreto Municipal 4.601/2021; que se encontra aberta a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS** n.º 046/2023., tipo **MENOR PREÇO, POR LOTE**, devendo as propostas serem entregues na data, horário e endereço eletrônico indicado para abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico LICITANET, nos seguintes termos:

**OBSERVAÇÃO:** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**CAPÍTULO I - DO OBJETO.**

**1.** - A presente Licitação tem por objeto o registro de preço para: **Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Gestão Laboratorial com o Fornecimento de Mão-de-Obra, Reagentes e Insumos para Realização das Análises Clínicas, Fornecimento de Equipamentos e Transporte com os Insumos Necessários para Coleta de Materiais, Visando Atender a Secretaria Municipal de Saúde (exceto a Unidade de Pronto Atendimento 24 horas – UPA) no Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck, com Funcionamento todos os dias por 24 (vinte e quatro) horas**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

**CAPÍTULO II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO.**

**2.** Poderão participar desta licitação, todas as empresas qualificadas que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que estejam, obrigatoriamente, cadastrados no sistema eletrônico utilizado neste processo, nos seguintes termos:

**2.1 Visando a participação de ME/EPP**, para fins de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, assim definidas aquelas que se enquadram na classificação descrita no Artigo 3º da Lei Complementar 123/2006, as licitantes deverão declarar sua condição no momento de seu cadastro, manifestando em campo próprio do Sistema Eletrônico o estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/2014.

**2.2** Para os itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), fica delimitado a participação com exclusividade para MEI, ME e EPP, afim de proporcionar a promoção de acesso ao mercado de micro e pequenas empresas, alavancar o desenvolvimento



## ESTADO DE MATO GROSSO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

econômico e social, a ampliação de eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06 e da Lei Complementar Federal nº 147/14.

**2.2** – Somente poderão apresentar proposta as empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo, e que satisfaçam às condições deste edital e seus anexos.

**2.3** – Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, empresas que, por qualquer motivo:

**2.3.1** - tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou distrital;

**2.3.2** - tenham sido punidas com a suspensão do direito de licitar ou impedidas de contratar com a Administração, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/1993;

**2.3.3** - estejam impedidas de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002;

**2.3.4** - estejam elencadas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;

**2.3.5** - encontrem-se em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

**2.3.6** - não se encaixem na condição de microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas enquadradas na condição estabelecida no art. 34 da Lei 11.488/2007.

### **CAPÍTULO III – DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO.**

**3.1** As empresas licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da Sessão Pública via internet;

**3.1.2** - A participação da licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através do **LICITANET**, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**3.1.3** - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site **Portal de Compras – www.licitanet.com.br**;

**3.1** - O acesso do licitante ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e adesão aos planos ofertados pela LICITANET.

**3.2** - É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo ao LICITANET e à Prefeitura Municipal de Barra do Garças/ MT a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.3** O cadastramento do licitante junto a Plataforma de Pregão Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

**3.4** As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: **(66) 3402-2000** ou pelo e-mail: **licitacao@barradogarcas.mt.gov.br**; **pregao@barradogarcas.mt.gov.br**

**3.5** As microempresas ou as empresas de pequeno porte no momento de seu cadastro deverão manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico o estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/2014;

**3.5.1** A não declaração da licitante em referência Lei Complementar nº. 123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/2014 caso se enquadre, implicará no IMPEDIMENTO DA LICITANTE EM BENEFICIAR-SE DA MESMA.

**3.6** A declaração falsa dos requisitos do credenciamento sujeitará às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais do certame.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

**3.6.1** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

**CAPÍTULO IV – DA PROPOSTA.**

**4.1** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), concomitantemente com os documentos de **HABILITAÇÃO** exigidos no edital, proposta com a **DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS OFERTADOS**, incluindo **QUANTIDADE, PREÇO e MARCA**, até o horário limite de início da Sessão Pública, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;

**4.1.1** As propostas registradas no "Sistema" **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será **DESCLASSIFICADA** pelo Pregoeiro.

**4.1.2** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**4.1.3** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Apresentarem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- b) Não atenderem aos parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;
- c) Não informar a marca do produto ofertado;
- d) Contenham condições que contrariem as exigências do presente Pregão ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;
- e) Apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**4.2** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**4.3** A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital;

**4.4** A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;

**4.5** A **licitante** enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

**4.6** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a **licitante** às sanções previstas neste Edital;

**4.7** As propostas iniciais ficarão disponíveis no sistema eletrônico:

**4.7.1** Qualquer elemento que possa identificar a **licitante** importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital;

**4.7.2** Até 30 (trinta) minutos antes do horário marcado para abertura da sessão, a **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

**4.7.3** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**4.8** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**4.9** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**4.10** Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

**4.11 Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002 e neste edital.**

**4.12** Considerando que o sistema permite a comunicação com o pregoeiro no chat, as empresas que porventura errarem na digitação dos seus lances, poderão solicitar o cancelamento do lance. Contudo, caso o pregoeiro detecte que o lance ofertado apresenta indícios de erro de digitação, poderá excluí-lo, sem a manifestação da empresa, visando manter a regularidade do certame.

**4.13 A regra disposta no item 4.14 será aplicada somente nos casos de erro de digitação. Caso a licitante solicite o cancelamento do seu lance e não for caracterizado erro de digitação, mediante a observação da regularidade dos lances apresentados, o pregoeiro estará desobrigado de cancelar o lance, devendo a licitante arcar com o custo de acordo com o lance ofertado, e em caso de desistência do lance serão aplicadas as penalidades pertinentes.**

**4.14** O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**4.15** O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus Anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descrito no [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e as especificações constantes **do Edital**, prevalecerão as últimas;

**4.16** A licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório;

**4.17** Uma licitante, ou grupo, suas filiais, ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico, ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela entidade promotora da licitação;

**4.17.1** Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa;

**4.18** Nenhuma empresa ou instituição vinculada a Entidade de Licitação será elegível para participar deste processo licitatório;

**4.19** Nas Propostas de Preços REGISTRADAS no Sistema Eletrônico, deverão ser observadas as seguintes condições:

**4.19.1** Preço unitário e total para o item, de acordo com o preço praticado no mercado, conforme estabelece o inciso IV, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais;



## ESTADO DE MATO GROSSO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

**4.19.2** No preço ofertado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como impostos, ICMS e/ou ISSQN (conforme o caso), taxas, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

**4.19.3** Os itens ofertados deverão estar de acordo as especificações contidas no **Edital** e respectivos prospectos, incluindo marca, modelo (se for exigido) e outros elementos que identifiquem e constatem as discriminações dos produtos/serviços ofertados, sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO**.

**4.19.4** Descrição detalhada dos itens ofertados, ficando expressamente vedado a indicação de 02 (duas) ou mais marcas para cada item;

**4.20** A proposta de preços registrada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**4.21** O Pregoeiro verificará as propostas de preços registrados no endereço eletrônico, antes da abertura da fase de lance, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

**4.21.1** O Pregoeiro caso julgue necessário submeterá a documentação relativa à proposta, apresentada pelos participantes a uma equipe técnica da Unidade solicitante do objeto, para que os mesmos analisem e emitam parecer técnico dos produtos ofertados.

**4.22** No momento em que o licitante cadastrar a proposta no SISTEMA/LICITANET, É OBRIGATÓRIO a indicação da MARCA e demais referências que identifique o serviço cotado, conforme objeto do pregão, sob pena de desclassificação.

**4.23** A proposta de preço indicará o valor unitário e total de cada item, sendo a disputa de lances sobre o VALOR UNITÁRIO DE CADA LOTE.

**4.24** CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O PREÂMBULO DO EDITAL, AS LICITANTES NÃO ENQUADRADAS NA CONDIÇÃO DE ME/EPP PODERÃO APRESENTAR PROPOSTA SOMENTE PARA OS ITENS CUJO VALOR TOTAL FOR SUPERIOR AO ESTABELECIDO NO ART. 48 INCISO I DA LEI Nº 123/2006.

**4.25** Prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da ARP.

**4.26** A omissão dos prazos fixados no subitem anterior implica a aceitação dos prazos indicados neste edital.

**4.27** Serão desclassificadas as propostas que comprovadamente cotarem objeto diverso daquele requerido nesta licitação, que deixarem qualquer item do grupo ou as que desatendam às exigências deste edital.

## **CAPÍTULO V – DA SESSÃO PÚBLICA.**

**5.1**– A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital no sítio [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

**5.2** - Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**5.3** - Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.

**5.4** – Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**5.5** – No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

**5.6** - **O critério de julgamento adotado será o de menor preço por lote.**



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

**CAPÍTULO VI – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.**

**6.1** – O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

**6.2** – Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**6.2.1** – A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**6.2.2** – A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**6.3** – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**CAPÍTULO VII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES.**

**7.1** – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.1.1** – O lance deverá ser ofertado por item.

**7.2** – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**7.3** – O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.4** – O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo).

**7.5** – Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**7.6** – A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

**7.7** – A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**7.8** – Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**7.9** – Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**7.10** – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar

**7.11** – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**7.12** – No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**7.13** – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação

**7.14** – O Critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, conforme definido neste



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Edital e seus anexos.

**7.15** – Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.

**7.16** - Uma vez encerrada a etapa de lances o sistema identificará de forma automática em coluna própria as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/2014.

**7.17** – Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**7.18** – A melhor classificadas nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**7.19** – Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificadas desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.20** – Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento

**7.21** – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.21.1** - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, a convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

**7.21.2** - O disposto no item anterior somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

**7.22** – Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) produzidos no País;
- b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93).
- d) Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação

**7.23-** Persistindo o empate, a proposta vencedora será **sorteada** pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**7.24** Sendo a proposta mais vantajosa ofertada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.



## ESTADO DE MATO GROSSO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

**7.25** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

## **CAPÍTULO VIII - DA NEGOCIAÇÃO.**

**8.1** – Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

**8.1.1** – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

**8.1.2** – O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**8.1.3** – Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **CAPÍTULO IX – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA.**

**9.1** – Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificadas em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

**9.2** – Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**9.3.1** – Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**9.4** – Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**9.5** – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**9.6** – O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**9.7** – O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**9.8** – Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

da proposta.

**9.9** – Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**9.10** – Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**9.11** – O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**9.11.1** - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**9.11.2** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**9.12** – Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**9.13** – Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

**9.14** - A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO constarão em Ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

## **CAPÍTULO X - DA AMOSTRA (NÃO APLICA A ESTE OBJETO).**

**10.1** – O Pregoeiro **PODERÁ** solicitar à primeira classificada, sob pena de desclassificação, amostra para os produtos ofertados, a ser entregue no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da suspensão deste certame, para avaliação técnica de compatibilidade e adequação às especificações do objeto licitado, que será realizada em sessão pública previamente designada.

**10.1.1** - O prazo de entrega da amostra estabelecido no item 10.1 poderá ser excepcionalmente dilatado por decisão fundamentada do Pregoeiro desde que haja solicitação formal da licitante convocada através do e-mail: [pregao@barradogarcas.mt.gov.br](mailto:pregao@barradogarcas.mt.gov.br); [licitacao@barradogarcas.mt.gov.br](mailto:licitacao@barradogarcas.mt.gov.br); em razão de fato relevante e superveniente devidamente comprovado.

**10.1.2** - A análise das amostras será realizada pela equipe técnica responsável pela solicitação, que verificará se os produtos ofertados atendem às especificações mínimas e o padrão de qualidade definidos no Anexo I, Termo de Referência do edital.

**10.2** – As amostras deverão ser entregues devidamente identificadas, em quantidade suficiente para os testes de qualidade, na Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT, rua Carajás nº 522 centro contendo:

a) Os produtos deverão vir em caixas lacradas, sem apresentar sinais de violação, contendo o nome do fabricante e o manual.

**10.3** – Caso as amostras da melhor proposta, sejam reprovadas, será convocada para apresentação de amostras a autora da segunda melhor proposta e, assim, sucessivamente.

**10.4** – **Após sua entrega, a área técnica executará os testes de compatibilidade às especificações constantes no Anexo I em até 3 (três) dias úteis, fornecendo um parecer conclusivo quanto à sua aprovação ou não.**

**10.5** – As amostras aprovadas permanecerão em poder da Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT, até a entrega definitiva do objeto licitado, com vistas à avaliação da conformidade entre a amostra aprovada e o material efetivamente entregue.



## ESTADO DE MATO GROSSO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

**10.6** – As amostras fornecidas serão passíveis de destruição parcial ou total e não serão devolvidas, tampouco subtraídas quando da entrega do objeto.

## **CAPÍTULO XI – DA HABILITAÇÃO:**

**11.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas pelos órgãos TCU, CNJ, Portal da Transparência CEIS e CNEP, obtida através do site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>;

**11.2** - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de Participação;

**11.3** - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**11.3.1** - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**11.3.2** - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

**11.4** – A habilitação das licitantes será verificada por meio da documentação de habilitação especificados abaixo, que deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, EXCLUSIVAMENTE por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), anexando-os ao HABILITANET no sistema eletrônico.

**11.4.1** - Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail: [pregão@barradogarcas.mt.gov.br](mailto:pregão@barradogarcas.mt.gov.br); [licitacao@barradogarcas.mt.gov.br](mailto:licitacao@barradogarcas.mt.gov.br).

**11.4.2** - Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**11.4.3**- Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**11.4.4**- A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**11.4.5**- Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**11.4.6**- Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**11.4.7**- A certidão de regularidade fiscal, das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, emitida por meio eletrônico com prazo de validade vencido ensejará verificação pela Equipe de Apoio, no site oficial do respectivo órgão e, se comprovada a regularidade, será juntado aos autos o respectivo documento, para agilizar o processo;

### **11.4.8– A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO CONSISTE EM:**

#### **A - DOCUMENTAÇÃO QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA.**

I – Cédula de Identidade e CPF do (s) sócio (s);

II - Registro Comercial, no caso de empresa individual;



## ESTADO DE MATO GROSSO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

III - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e

IV - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício.

#### **B - DOCUMENTAÇÃO QUANTO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA.**

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; contendo:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão correspondente a Tributos Federais e Dívida Ativa da União; e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da apresentação da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitante.

IV - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) mediante apresentação de certificado expedido pela Caixa Econômica Federal (nos termos do art. 27, alínea "a" da Lei n.º 8036/90). "A prova de inexistência de débito perante a CEF será fornecida por Certidão através de Sistema Eletrônico, ficando a sua aceitação condicionada à verificação pela rede de comunicação Internet, em endereço específico, ou junto à CEF";

V - Prova de inexistência de débitos trabalhistas, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme disposição contida no art. 29, V, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

#### **C – DOCUMENTAÇÃO QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

I- Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão da pessoa jurídica para o desempenho de atividade pertinente em característica com o objeto da licitação, referente à execução de serviços análogos àqueles da presente licitação;

II- Registro no Ministério da Saúde (MS) dos equipamentos;

III – Apresentar Alvará Sanitário ou Licença Sanitária (documento a ser emitido pela Vigilância Sanitária da Sede da licitante).

IV- Apresentar no presente Ato a do laboratório sede da CONTRATADA que irá realizar os exames de anatomia patológica, não podendo ser trocado a posteriori, devidamente registrados nos Conselhos Regionais de CRBM, CRF, CRM e COREN e que possuam a devida qualificação para atuação dos serviços, e registro no CNES – Cadastro de Estabelecimentos Nacional de Saúde.

#### **D - DOCUMENTAÇÃO QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO.**

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida no domicílio da sede do licitante, dentro do prazo de 90 (noventa) dias até a data fixada para abertura da Sessão.

OBS: A certidão emitida digitalmente deve estar devidamente atestada por selo digital de



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

segurança.

b) Certidão Simplificada da Junta Comercial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida no domicílio da sede do licitante.

I – Para as empresas: MEI, enquadradas como “Empreendedor Individual” que não estão obrigadas a manter a escrituração contábil, essas deverão apresentar: Declaração Anual do Simples Nacional para o Microempreendedor Individual (DASN - SIMEI).

II – As empresas MEI, enquadradas como “Empreendedor Individual” não estão obrigadas a apresentar os documentos dos subitens IV.

**OBS: Os documentos (certidões) que não apresentarem data de validade, serão considerados válidos aqueles emitidos dentro do prazo de 90 (noventa) dias até a data fixada para abertura da Sessão;**

**11.5 - Da habilitação de microempresas e empresas de pequeno porte.**

**11.5.1** - Da habilitação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006:

**11.5.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios,** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**11.5.3** - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**11.5.4** - A prorrogação do prazo previsto no subitem anterior, deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pela licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho; devidamente justificados (Decreto nº. 6.204/2007, art. 4º, § 3º).

**11.5.5** - A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**11.6** – O descumprimento dos subitens acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, § 3º, do Decreto 10.024, de 2019.

**11.7 – ASSINATURA DIGITAL E ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

**11.7.1** - Os documentos assinados digitalmente não precisam ser enviados em meio físico, esses documentos poderão ser impressos pelo pregoeiro, desde que suas autenticidades possam ser comprovadas através do endereço eletrônico fornecido no documento.

**11.7.2** - A proposta de preços deverá ser formatada conforme modelo constante do Anexo III.

**11.7.3 – Os documentos remetidos via sistema, que não tiverem assinatura ou autenticação digital, deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do encerramento da sessão, à Prefeitura Municipal, Setor de Licitações e Contratos, Rua Carajás, nº 485 – Centro CEP 78.600-907- Barra do Garças-MT.**



## ESTADO DE MATO GROSSO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

**11.7.4** – Após o encaminhamento dos documentos solicitados, dentro do prazo previsto no item acima, o licitante deverá encaminhar no e-mail: [pregao@barradogarcas.mt.gov.br](mailto:pregao@barradogarcas.mt.gov.br); [licitacao@barradogarcas.mt.gov.br](mailto:licitacao@barradogarcas.mt.gov.br); o **CÓDIGO DE RASTREIO** dos correios para que a equipe de pregão acompanhe a entrega dos mesmos.

**11.7.5** – A licitante detentora da proposta mais bem classificada que deixar de atender à solicitação prevista neste Capítulo, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

#### **11.8 – OUTROS DOCUMENTOS.**

**11.8.1** - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

**11.8.2** – Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

### **CAPÍTULO XII – DA ENTREGA DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**12.1** – A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

**12.1.1** – Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**12.1.2** – Conter a identificação da licitante, indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**12.2** – A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**12.2.1** – Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**12.3** – Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

**12.3.1** – Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**12.4** – A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**12.5** – A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**12.6** – As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

### **CAPÍTULO XIII – DO RECURSO E DA REABERTURA DA SESSÃO.**

#### **13.1 – DO RECURSO.**

**13.1.1** – Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de **15 (quinze) minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, (clikando no botão **ENTRAR C/ RECURSO**) manifestar sua intenção de recurso.

**13.1.1.2** - A manifestação de interposição do recurso, somente será possível por meio eletrônico (campo próprio do sistema LICITANET), devendo o licitante observar os prazos



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**

(datas e horários) registrados no sistema.

**13.1.2** – A falta de manifestação motivada no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

**13.1.3** – O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

**13.1.4** – A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema LICITANET, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

**13.1.5** – Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação da licitante.

**13.2** - Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, à licitante interessada será assegurada vista imediata dos elementos necessários à defesa de seus interesses.

**13.3** – Admitido o recurso, caso o Pregoeiro mantenha a sua decisão, será o mesmo apreciado pela autoridade competente.

**13.4** - Os recursos apresentados pelas licitantes serão dirigidos, por intermédio do Pregoeiro, ao Senhor Prefeito Municipal, nos termos do art. art. 4.º, incisos XVIII, XIX, XX e XXI, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

**13.5** – O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **13.6 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.**

**13.6.1** – A sessão pública poderá ser reaberta:

**13.6.1.1** – Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**13.6.1.2** – Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**13.6.1.3** – Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta, A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**13.6.1.4** – A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na plataforma LICITANET, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### **CAPÍTULO XIV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.**

**14.1** – O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá ao Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT.

**14.2** – A homologação deste Pregão compete ao Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT.

**14.3** – O objeto deste Pregão será adjudicado por item à vencedora do certame.

### **CAPÍTULO XV – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**15.1** – Após homologado o resultado deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT, convocará a licitante vencedora para assinatura da Ata de Registro de Preços, informando o local, data e hora, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**15.1.1** – A Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT, poderá enviar a Ata para assinatura



## ESTADO DE MATO GROSSO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

da licitante, que deverá devolvê-la assinada no prazo previsto no item 15.1.

**15.1.2** – O prazo poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT.

**15.2** – A ata registrará apenas os preços e os quantitativos da licitante mais bem classificada durante a fase competitiva.

**15.3** – Os registros se farão da seguinte forma:

**15.3.1** – Na ata os preços e quantitativos da licitante mais bem classificada durante a etapa competitiva;

**15.4** – No caso de a licitante vencedora, após convocada, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste edital e em seus anexos, serão convocadas as licitantes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

**15.5** – A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após publicada no Diário da AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios.

**15.5.1** – A recusa injustificada de fornecedor beneficiário classificado em assinar a ata ensejará a aplicação das penalidades previstas neste edital e seus anexos.

**15.6** – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando sê-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao fornecedor beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**15.7** - Nas hipóteses previstas pelos subitens 15.4, deverá ser observado o disposto no Capítulo X – Da Aceitabilidade da Proposta e no Capítulo XI – Da Habilitação.

## **CAPÍTULO XVI – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**16.1** – A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura ou até o término das quantidades registradas, com eficácia legal após publicada no Diário da AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

## **CAPÍTULO XVII – DA PARTICIPAÇÃO E ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO.**

**17.1** – A Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT, localizado na Rua Carajás, nº 485 – Centro, é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

**17.2** – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Barra do Garças-MT– Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993 e no Decreto nº 7.892/2013.

**17.3** – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas e que a soma de todas as adesões não ultrapasse 5 (cinco) vezes a quantidade registrada para cada item.

**17.4** – Caso haja anuência do fornecedor beneficiário, cada órgão aderente poderá adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados na Ata de Registro de Preço, por órgão, até o limite estabelecido no item 17.3.



## ESTADO DE MATO GROSSO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

**17.5** – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

**17.5.1** – O prazo referido no item 17.5 poderá ser prorrogado, mediante autorização excepcional e justificada da Prefeitura Municipal de Barra do Garças-MT, desde que respeitado o prazo de vigência da ata, nos termos do inciso XI do artigo 5º do Decreto nº 7.892/2013.

**17.6** – Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

### **CAPÍTULO XVIII – DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**18.1** – A Secretaria de Planejamento e Finanças da Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT, será a responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação, incluindo a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados, e indicará o fornecedor para o qual será emitido o pedido, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos.

**18.2** – A convocação do fornecedor beneficiário pela Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar a respectiva nota de empenho e atender ao pedido.

**18.3** – O fornecedor beneficiário convocado na forma do item anterior que não comparecer, não retirar a nota de empenho, não atender ao pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste edital e seus anexos.

**18.4** – Quando comprovada a hipótese acima a Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT poderá convocar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, obedecida a ordem de classificação do certame, na forma dos itens 15.2 e 15.3 deste edital, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

### **CAPÍTULO XIX – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS.**

**19.1** – Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas decorrentes das situações previstas nos artigos 17 a 19 do Decreto nº 7.892/2013.

**19.2** – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no item 19.1, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

**19.3** – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**19.4** – A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços obedecerá ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

**19.5** – Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**19.6** – O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

### **CAPÍTULO XX – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO.**

**20.1** – O fornecedor beneficiário terá seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio



## ESTADO DE MATO GROSSO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

**20.1.1** – a pedido, quando:

**20.1.1.1** – comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovados;

**20.1.1.2** – o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, desde que a comunicação por parte do fornecedor beneficiário ocorra antes do pedido de fornecimento por parte da Prefeitura Municipal de Barra do Garças-MT.

**20.1.2** – por iniciativa da Prefeitura Municipal de Barra do Garças-MT, quando:

**20.1.2.1** – o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**20.1.2.2** – perder quaisquer das condições de habilitação exigidas no processo licitatório;

**20.1.2.3** – por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas;

**20.1.2.4** – não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**20.1.2.5** – não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos e as respectivas notas de empenho decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**20.1.2.6** – caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**20.1.2.7** – o fornecedor beneficiário sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

**20.1.3** – Verificada qualquer uma das hipóteses acima, concluído o respectivo processo e após garantido o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das sanções eventualmente cabíveis, a Prefeitura Municipal de Barra do Garças-MT, formalizará o cancelamento do registro correspondente e informará ao fornecedor beneficiário e aos demais a nova ordem de registro.

**20.2** – A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

**20.2.1** – por extinção da totalidade do seu objeto; e

**20.2.2** – quando não restarem fornecedores registrados.

## **CAPÍTULO XXI – DA NOTA DE EMPENHO.**

**21.1** – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços a Prefeitura Municipal de Barra do Garças-MT poderá convocar o fornecedor beneficiário para retirada da nota de empenho, dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**21.1.1** – A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a convocar outra licitante para assinar a Ata de Registro de Preço após negociação e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, observada a ordem de classificação.

**21.2** – Por ocasião da Ata de Registro de Preço, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

**21.3** – A nota de empenho, vincula-se aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 046/2023, constante do Processo nº 153/2023 e da proposta vencedora.

**21.4** – A contratada obriga-se a fornecer o objeto licitado, nas condições estabelecidas no edital, independentemente de sua transcrição na nota de empenho, substitutiva do contrato.

**21.5** – Para a retirada da nota de empenho referida no item 21.1, o fornecedor beneficiário terá que comprovar documentalmente que o faz por meio de seu representante legal, com poderes para tal.



## ESTADO DE MATO GROSSO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

**21.5.1** – Será permitido o envio da nota de empenho por meio eletrônico (e-mail), desde que o fornecedor beneficiário acuse, por meio eletrônico (e-mail) ou documento oficial e no mesmo prazo estabelecido no item 21.1, o recebimento da mesma.

**21.5.1.1** – O fornecedor beneficiário deverá informar seu endereço eletrônico (e-mail) para fins do subitem anterior.

**21.6** – A nota de empenho da despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

### **CAPÍTULO XXII – DA FORMA DE PAGAMENTO.**

**22.1** – O pagamento será feito por intermédio de depósito em conta bancária do fornecedor beneficiário no prazo de 30 (trinta) dias corridos, ressalvada a hipótese prevista no § 3º, do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, a contar da data do recebimento definitivo, mediante a apresentação do documento fiscal, em 2 (duas) vias, com a discriminação do objeto, acompanhada da nota de empenho, ficando condicionado ao termo circunstanciado de recebimento definitivo do objeto, conforme item 16.2 do edital.

**22.2** – Caberá à contratada apresentar, juntamente com o documento fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com a Fazenda Pública Federal, com a Previdência Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sob pena de aplicação das penalidades específicas previstas no Capítulo XX.

**22.3** – As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da contratada.

**22.4** – Havendo vício a reparar em relação à Ata de Registro de Preço apresentada ou em caso de descumprimento pela contratada de suas obrigações e responsabilidades pertinentes a este edital, o prazo constante do item 15.1 poderá ser suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

**22.5** – Só haverá compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos e descontos por eventuais antecipações de pagamentos se houver acordo entre as partes.

### **CAPÍTULO XXIII – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO.**

**23.1** – O objeto do presente Pregão deverá ser realizado pela contratada conforme Descrição no Anexo I – Termo de Referência.

**23.2** – Efetivada realização, o objeto será recebido:

**I** - provisoriamente, pelo órgão recebedor do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade das especificações; e

**II** - definitivamente, pelo gestor responsável pela fiscalização do ajuste ou, nos casos em que se enquadrarem no §8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado, após verificação das quantidades e especificações do objeto.

**23.3** – O prazo de manutenção poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificados os motivos, nos termos do art. 57, § 1º e seus incisos da Lei nº 8.666/1993.

**23.3.1** – Para os fins previstos neste item a contratada deverá protocolar o seu pedido devidamente justificado antes do vencimento do prazo inicialmente estabelecido.

### **CAPÍTULO XXIV - DA FISCALIZAÇÃO.**

**24.1** – Caberá aos gestores designados pela Secretaria demandante, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento do fornecimento do objeto.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

## **CAPÍTULO XXV – DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES.**

**25.1** – A contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite legal estabelecido no art. 65, §§ 1º e 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

## **CAPÍTULO XXVI - DA RESCISÃO.**

**26.1** – A inexecução total ou parcial do ajuste enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993.

**26.2** – A rescisão do ajuste poderá ser:

**I** - determinada por ato unilateral e escrito da Prefeitura Municipal de Barra do Garças-MT, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993;

**II** - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Prefeitura Municipal de Barra do Garças-MT; ou

**III** - judicial, nos termos da legislação.

**26.3** – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**26.4** – Os casos de rescisão do ajuste deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**26.5** – A Prefeitura Municipal de Barra do Garças-MT é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

## **CAPÍTULO XXVII – DAS PENALIDADES.**

**27.1** – A licitante que, convocada para assinatura da Ata de Registro de Preço, no prazo estabelecido no item 14.1, ficará sujeita à multa de 20% (vinte por cento) sobre o seu valor global, caso se recuse ao cumprimento desse procedimento nesse prazo, sem prejuízo das outras sanções previstas em lei.

**27.2** - Caso a adjudicatária não cumpra o estabelecido no item anterior, a Prefeitura Municipal, convocará as licitantes remanescente observada a ordem de classificação.

**20.3** - As licitantes subsequentes, na hipótese de aceitarem a convocação prevista no item 14.1.1, e, posteriormente, recusarem-se a assinar a Ata de Registro de Preço, ficarão também sujeitas às sanções referidas no item 27.1.

**27.4** - Se a licitante e/ou contratada deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a licitação ou a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF ou do sistema de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 pelo prazo de até 5 (cinco) anos, bem como estará sujeita ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do ajuste, se contratada, ou sobre o valor total de sua proposta, se licitante, sem prejuízo das demais cominações legais.

**27.5** - Pelo atraso injustificado na execução do ajuste ou pela sua inexecução total ou parcial, a contratada ficará também sujeita à penalidade de multa, aplicada da seguinte forma:

**27.5.1** - O atraso injustificado na execução deste ajuste sujeitará a contratada à multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre a parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.

**27.5.2** - A não apresentação da documentação prevista no item 15.2 sujeitará a contratada à multa de 0,05% (meio décimo por cento) a 0,1% (um décimo por cento), ao dia, sobre o



## ESTADO DE MATO GROSSO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

valor global da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias, observando-se os critérios constantes do item 27.7.

**27.5.3** - Findo o prazo dos subitens 27.5.1 e 27.5.2 será aplicada a multa cumulativa de 5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, observando-se os critérios constantes do item 27.7.

**27.6** - Ocorrendo alguma das hipóteses previstas nos itens 27.4 e 27.5 deste edital, a nota de empenho poderá, a qualquer tempo, ser cancelada, sem prejuízo das demais sanções.

**27.7** – Na aplicação das penalidades, a autoridade competente observará:

**I** – os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade;

**II** – a não reincidência da infração;

**III** – a atuação da contratada em minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva;

**IV** – a execução satisfatória das demais obrigações contratuais; e

**V** – a não existência de efetivo prejuízo material à Administração.

**27.8** – A multa de valor irrisório poderá ser convertida em pena de advertência, a critério da autoridade competente.

**27.9** – Em casos excepcionais, caso a penalidade prevista se mostre desproporcional à gravidade da infração e ao prejuízo ou risco de prejuízo dela decorrente, a autoridade competente poderá, justificadamente, reduzi-la, observados os demais critérios previstos no item 27.7.

**27.10** - A multa, aplicada após regular processo administrativo e garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, será descontada das faturas emitidas pelo fornecedor beneficiário ou, em último caso, cobrada judicialmente.

**27.11** – Sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

**27.12** - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

## **CAPÍTULO XXVIII – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.**

**28.1** – Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por forma eletrônica pelo site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

**28.2** - Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**28.3** - A impugnação deverá ser realizada na forma eletrônica, EXCLUSIVAMENTE pelo site ou por e-mail: [licitacao@barradogarcas.mt.gov.br](mailto:licitacao@barradogarcas.mt.gov.br); [pregao@barradogarcas.mt.gov.br](mailto:pregao@barradogarcas.mt.gov.br).

**28.4** - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de **até 02 (dois) dias úteis**, contados do recebimento do pedido.

**28.5** - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**28.6** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**28.7** As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão disponibilizados através da plataforma LICITANET, permanecendo entranhadas nos autos do processo licitatório, disponíveis para consulta por qualquer interessado.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

### **CAPÍTULO XXIX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

**29.1** – O encaminhamento de proposta por meio do sistema eletrônico implica aceitação plena e irrestrita das condições e termos que regem o presente Pregão Eletrônico por parte da licitante.

**29.2** – É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo desta licitação, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos pelo Pregoeiro.

**29.3** – No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

**29.4** – As decisões do Pregoeiro durante os procedimentos do Pregão serão fundamentadas e registradas no sistema com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**29.5** – As demais disposições obrigatórias definidas nos incisos do art. 40 da Lei nº 8.666/1993 estão previstas nos anexos deste edital.

**29.6** – Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente Pregão serão resolvidos pelo Pregoeiro, sempre a favor da disputa.

**29.7** – Não poderá a contratada veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente edital, salvo autorização específica da Prefeitura Municipal de Barra do Garças-MT.

### **CAPÍTULO XXX – DO FORO**

**30.1** - Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização do presente Pregão que não possa ser resolvida administrativamente, fica eleito o foro da cidade de Barra do Garças-MT.

Barra do Garças-MT, 22 de setembro de 2023

Danilson Pereira Brito  
Pregoeiro



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 153/2023.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 046/2023.**

## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERENCIA**

**Futura e eventual contratação de empresa especializada em gestão laboratorial com o fornecimento de mão-de-obra, reagentes e insumos para realização das análises clínicas, fornecimento de equipamentos e transporte com os insumos necessários para coleta de materiais, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde (exceto a Unidade de Pronto Atendimento 24 horas – UPA) no Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck, com funcionamento todos os dias por 24 (vinte e quatro) horas.**

#### **1. INTRODUÇÃO**

O município de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso pretende registrar os preços, com base na Lei nº. 8.666/1993, na Lei nº. 10.520/2002, e nas demais normas legais e regulamentares pertinentes ou outras que vierem a substituí-las, para a **Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Gestão Laboratorial com o Fornecimento de Mão-de-Obra, Reagentes e Insumos para Realização das Análises Clínicas, Fornecimento de Equipamentos e Transporte com os Insumos Necessários para Coleta de Materiais, Visando Atender a Secretaria Municipal de Saúde (exceto a Unidade de Pronto Atendimento 24 horas – UPA) no Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck, com Funcionamento todos os dias por 24 (vinte e quatro) horas**, conforme especificações, quantidades e rotinas descritas neste Termo de Referência.

- 1.1. A contratação dos objetos será por **lote**.

#### **2. JUSTIFICATIVA**

- 2.1. Considerações gerais

- 2.1.1. A presente justificativa tem por objetivo explicar os motivos que ensejam a **Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Gestão Laboratorial com o Fornecimento de Mão-de-Obra, Reagentes e Insumos para Realização das Análises Clínicas, Fornecimento de Equipamentos e Transporte com os Insumos Necessários para Coleta de Materiais, Visando Atender a Secretaria Municipal de Saúde (exceto a Unidade de Pronto Atendimento 24 horas – UPA) no Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck, com Funcionamento todos os dias por 24 (vinte e quatro) horas.**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

- 2.1.2. A Secretaria Municipal de Saúde busca suprir as necessidades dos munícipes de Barra do Garças usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), atendidos desde a Atenção Primária à Saúde até os serviços de Alta e Média Complexidade.
- 2.1.3. As atividades laboratoriais de análises clínicas prestadas por essa Secretaria, tem como função básica promover atividades voltadas para o controle epidemiológico e sanitário da população, realizando exames laboratoriais dentro da patologia clínica, questionando, interpretando e emitindo a conclusão em forma de laudos com parecer, relacionando resultado, clínica e exames solicitados.
- 2.1.4. A contratação se faz necessária para atender aos pacientes assistidos nas unidades de rede ambulatorial e hospitalar do município, tendo em vista que o laboratório municipal não apresenta corpo funcional e todos os equipamentos necessários para realização de exames e uma vez que se trata de um serviço primordial para o diagnóstico do paciente.
- 2.1.5. **A exclusão da Unidade de Pronto Atendimento 24 (vinte e quatro) horas (UPA) decorre da existência de Ata de Registro de Preços vigente (ARP nº 087/2023) que tem como objeto a realização dos serviços de exames laboratoriais específicos para a unidade.**
- 2.1.6. Outro ponto importante do objeto deste processo diz respeito a otimização na etapa de coleta das amostras, uma vez que as mesmas seriam coletadas pela licitante vencedora, na própria unidade de saúde onde o munícipe é atendido, evitando o deslocamento e gastos desnecessários do mesmo.
- 2.1.7. Ademais, justifica-se o modelo de licitação adotado visto as considerações do teor dos ofícios n.º 047/2023/3ª PJC/BG/MPE/MT e n.º 079/2023/3ªPJC/BG/MPE/MT oriundos da Notícia de Fato registrada sob n.º 001605-005/2023 junto ao Ministério Público do Estado de Mato Grosso, que aduz que atualmente há utilização indevida de espaço público/energia/água e veículo oficial na execução de um dos contratos, no intuito de inibir tal prática, bem como especificar com maior clareza o formato de execução adequado, que pelas razões retromencionadas constitui grande importância na manutenção da saúde dos usuários e munícipes barra-garcenses.
- 2.1.8. Em suma a licitação se justifica devido a imprescindibilidade de equipamentos, reagentes e bens de uso para a realização de exames de bioquímica, hematologia, eletrólitos, parasitologia, imunologia e uroanálise em pacientes da rede de urgência e emergência e hospitalar. Como também a disponibilidade de profissionais técnicos habilitados para realização dos exames propostos neste Termo de Referência buscando economicidade e eficiência no processo dos serviços ofertados na Rede do Sistema Único de Saúde de Barra do Garças.
- 2.1.9. Ante o exposto, o Município busca garantir ao usuário do sistema de saúde pública a eficácia no atendimento e na realização de exames, apresentando uma proposta de atendimento voltada para a população.
- 2.2. Da necessidade de realização em lote único:



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**

- 2.2.1. Visto os serviços pleiteados envolverem toda a cadeia de realização dos mais diversos exames clínicos, desde a contratação de mão-de-obra, equipamentos, insumos e etc, o atual procedimento licitatório despenderá de um elevado valor estimado. Todavia, vale ressaltar que atualmente o Município não conta com mão-de-obra e equipamentos necessários para o atendimento de forma global das demandas laboratoriais, principalmente daqueles de maior complexidade. Cabe a essa Secretaria garantir a integralidade do serviço acerca da prevenção e tratamento de doenças, seara na qual os exames laboratoriais estão inseridos.
  - 2.2.2. Nesse sentido quanto a necessidade de realização do procedimento por lote único, destacamos que no ano de 2022 foi realizada licitação, Pregão Presencial nº 011/2022, para a contratação de empresa visando a realização de exames laboratoriais para a Unidade de Pronto Atendimento 24 horas (UPA). O certame em questão foi licitado por item e duas empresas tornaram-se as vencedoras. Anterior ao início dos contratos foi constatado que, sendo duas empresas detentoras de itens distintos, haveria a possibilidade de que para a realização de uma única solicitação de exame médico, o paciente teria que realizar a coleta do material em questão duas vezes, sendo uma para cada empresa. Esse fato além de ir de contramão com a logística de trabalho, traria inconvenientes aos pacientes, que em muitos dos casos estão internados na unidade hospitalar e já apresentam a saúde fragilizada.
  - 2.2.3. Observa-se que em razão da extensa gama de exames a serem ofertados, a constante demanda, a pluralidade de unidades de saúde, tanto na rede de atenção básica, quanto na média e alta complexidade, bem como o crescimento populacional da região Garças-Araguaia da qual o município de Barra do Garças constitui referência em saúde para dez municípios que somam aproximadamente 150.000.00 habitantes, faz-se indispensável que sejam adotadas estratégias suficientes aptas a garantir o adequado atendimento dos usuários do sus com o melhor custo benefício possível, que valendo-se dos princípios que norteiam a administração pública, tem-se que o formato ora apresentado para a realização do certame constitui a melhor alternativa, posto que foram devidamente atualizadas a relação e quantitativo de exames com base na média dos últimos períodos, sendo unificados por lote único, sanando lacunas e aparando arestas das quais decorrem inúmeras dificuldades que restam por prejudicar não somente a execução dos serviços ofertados pela Secretaria Municipal de Saúde de Barra do Garças, mas principalmente o fluxo necessário a adequada manutenção da saúde dos usuários e munícipes barra-garcenses.
  - 2.2.4. E sendo o bem-estar dos usuários do SUS, um dos pilares que regem a Secretaria Municipal de Saúde, solicitamos que o processo do corrente ano seja realizado através de lote único.
- 2.3. Correrão por conta da Empresa CONTRATADA todas as despesas como: seguros, frete, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários dos funcionários, materiais e outros decorrentes da entrega do objeto.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

- 2.4. Nota Fiscal emitida diretamente ao órgão adquirente e deverá conter o número e informações relevantes em campo apropriado.

### 3. DA VALIDADE DO CONTRATO

- 3.1. O prazo de validade do Contrato será de 12 (doze) meses, podendo a sua duração se estender até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante aditamentos anuais.

### 4. DESCRIÇÃO DO OBJETO

- 4.1. A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresa especializada na gestão de serviços laboratoriais para atender o Laboratório do Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck;**
- 4.2. A empresa vencedora deverá fornecer os equipamentos/aparelhos analíticos necessários para a realização dos exames abaixo elencados e em conformidade com os quantitativos apresentados;

LOTE ÚNICO						
ITEM	CÓD. COPLAN	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	82924	REALIZAÇÃO DE EXAME - A FRESCO EXAMES DIVERSOS	UNIDADE	200	R\$ 12,10	R\$ 2.420,00
2	75653	REALIZAÇÃO DE EXAME - ÁCIDO FÓLICO	UNIDADE	200	R\$ 22,73	R\$ 4.546,00
3	75654	REALIZAÇÃO DE EXAME - ÁCIDO LÁTICO	UNIDADE	200	R\$ 11,88	R\$ 2.376,00
4	75655	REALIZAÇÃO DE EXAME - ÁCIDO ÚRICO	UNIDADE	2.000	R\$ 11,28	R\$ 22.560,00
5	75656	REALIZAÇÃO DE EXAME - ÁCIDO ÚRICO U 24H	UNIDADE	200	R\$ 11,28	R\$ 2.256,00
6	75657	REALIZAÇÃO DE EXAME - ÁCIDO VALPRÓICO	UNIDADE	200	R\$ 34,30	R\$ 6.860,00
7	75658	REALIZAÇÃO DE EXAME - ACTH	UNIDADE	200	R\$ 36,00	R\$ 7.200,00
8	75659	REALIZAÇÃO DE EXAME - ADA, ADENOSINA DEAMINASE	UNIDADE	50	R\$ 55,19	R\$ 2.759,50
9	75660	REALIZAÇÃO DE EXAME - ALBUMINA	UNIDADE	800	R\$ 10,22	R\$ 8.176,00
10	55897	REALIZAÇÃO DE EXAME - ALFA 1 GLICOPROTEINA ÁCIDA	UNIDADE	200	R\$ 17,23	R\$ 3.446,00
11	75662	REALIZAÇÃO DE EXAME - AMILASE	UNIDADE	2.200	R\$ 11,14	R\$ 24.508,00
12	82925	REALIZAÇÃO DE EXAME - ANTIBIOGRAMA MANUAL DIVERSOS	UNIDADE	3.000	R\$ 32,20	R\$ 96.600,00
13	75664	REALIZAÇÃO DE EXAME - ANTI-CCP	UNIDADE	200	R\$ 39,48	R\$ 7.896,00
14	75665	REALIZAÇÃO DE EXAME - ANTI-DNA NATIVO DUPLA HELICE	UNIDADE	200	R\$ 17,08	R\$ 3.416,00
15	82926	REALIZAÇÃO DE EXAME - ANTIFUNGIGRAMA	UNIDADE	50	R\$ 65,04	R\$ 3.252,00
16	75667	REALIZAÇÃO DE EXAME - ANTI-CARDIOLIPINA IGG	UNIDADE	500	R\$ 29,29	R\$ 14.645,00
17	75397	REALIZAÇÃO DE EXAME - ANTI-CARDIOLIPINA IGM	UNIDADE	500	R\$ 29,29	R\$ 14.645,00
18	82927	REALIZAÇÃO DE EXAME - ANTI-NEUTRÓFILO C-ANCA	UNIDADE	300	R\$ 41,95	R\$ 12.585,00



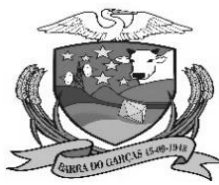
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**

19	75670	REALIZAÇÃO DE EXAME - ANTI-NEUTRÓFILO P-ANCA	UNIDADE	300	R\$ 41,95	R\$ 12.585,00
20	82928	REALIZAÇÃO DE EXAME - ANTI-RECEPTOR DO TSH, TRAB	UNIDADE	200	R\$ 27,23	R\$ 5.446,00
21	82929	REALIZAÇÃO DE EXAME - ANTI-TIREOGLOBULINA	UNIDADE	300	R\$ 39,11	R\$ 11.733,00
22	82930	REALIZAÇÃO DE EXAME - ANTI-TPO	UNIDADE	100	R\$ 39,76	R\$ 3.976,00
23	75674	REALIZAÇÃO DE EXAME - ANTI/SM	UNIDADE	100	R\$ 24,07	R\$ 2.407,00
24	75675	REALIZAÇÃO DE EXAME - ANTI-SSA/RO	UNIDADE	100	R\$ 25,15	R\$ 2.515,00
25	82931	REALIZAÇÃO DE EXAME - ANTI-SSB/LA	UNIDADE	100	R\$ 25,15	R\$ 2.515,00
26	75677	REALIZAÇÃO DE EXAME - ANTICOAGULANTE LUPICO	UNIDADE	100	R\$ 30,41	R\$ 3.041,00
27	82932	REALIZAÇÃO DE EXAME - ASLO	UNIDADE	500	R\$ 12,22	R\$ 6.110,00
28	82933	REALIZAÇÃO DE EXAME - BAAR CULTURA DIVERSOS	UNIDADE	300	R\$ 36,00	R\$ 10.800,00
29	75680	REALIZAÇÃO DE EXAME - BAAR PESQUISA DIVERSOS	UNIDADE	500	R\$ 13,20	R\$ 6.600,00
30	75681	REALIZAÇÃO DE EXAME - BACTERIOSCOPIA DIVERSOS	UNIDADE	600	R\$ 15,90	R\$ 9.540,00
31	75682	REALIZAÇÃO DE EXAME - BETA HCG QUANTITATIVO	UNIDADE	1.500	R\$ 27,16	R\$ 40.740,00
32	78629	REALIZAÇÃO DE EXAME - BETA HCG QUALITATIVO	UNIDADE	1.500	R\$ 15,74	R\$ 23.610,00
33	75683	REALIZAÇÃO DE EXAME - BETA HCG TEST PACK	UNIDADE	1.000	R\$ 15,74	R\$ 15.740,00
34	75684	REALIZAÇÃO DE EXAME - BILIRRUBINAS	UNIDADE	5.000	R\$ 11,86	R\$ 59.300,00
35	82934	REALIZAÇÃO DE EXAME - BIOPSIA PEÇA CIRURGICA COMPLETA	UNIDADE	400	R\$ 106,05	R\$ 42.420,00
36	75686	REALIZAÇÃO DE EXAME - BLASTOMICOSE	UNIDADE	50	R\$ 78,29	R\$ 3.914,50
37	75687	REALIZAÇÃO DE EXAME - BRUCELOSE ANTICORPOS	UNIDADE	100	R\$ 50,72	R\$ 5.072,00
38	75417	REALIZAÇÃO DE EXAME - CALCIO	UNIDADE	15.000	R\$ 11,18	R\$ 167.700,00
39	75689	REALIZAÇÃO DE EXAME - CALCIO IÔNICO	UNIDADE	1.000	R\$ 16,55	R\$ 16.550,00
40	75690	REALIZAÇÃO DE EXAME - CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO	UNIDADE	500	R\$ 19,95	R\$ 9.975,00
41	75691	REALIZAÇÃO DE EXAME - CARBAMAZEPINA	UNIDADE	200	R\$ 39,85	R\$ 7.970,00
42	82935	REALIZAÇÃO DE EXAME - CA 15/3	UNIDADE	300	R\$ 39,70	R\$ 11.910,00
43	75693	REALIZAÇÃO DE EXAME - CA 19/9	UNIDADE	300	R\$ 36,15	R\$ 10.845,00
44	75694	REALIZAÇÃO DE EXAME - CA 125	UNIDADE	300	R\$ 36,15	R\$ 10.845,00
45	75695	REALIZAÇÃO DE EXAME - CEA, ANTIGENO CARCINOEMBRIOGENICO	UNIDADE	200	R\$ 28,69	R\$ 5.738,00
46	75696	REALIZAÇÃO DE EXAME - CELULAS LE	UNIDADE	200	R\$ 15,40	R\$ 3.080,00
47	82939	REALIZAÇÃO DE EXAME - CH-50	UNIDADE	200	R\$ 20,90	R\$ 4.180,00
48	82940	REALIZAÇÃO DE EXAME - CH-100	UNIDADE	200	R\$ 20,91	R\$ 4.182,00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**

49	75699	REALIZAÇÃO DE EXAME - CHIKUNGUNYA IGG E IGM	UNIDADE	300	R\$ 83,55	R\$ 25.065,00
50	75700	REALIZAÇÃO DE EXAME - CITOLOGIA GERAL	UNIDADE	200	R\$ 61,74	R\$ 12.348,00
51	75701	REALIZAÇÃO DE EXAME - CITOMEGALOVIRUS EIE IGG	UNIDADE	2.500	R\$ 23,80	R\$ 59.500,00
52	75702	REALIZAÇÃO DE EXAME - CITOMEGALOVIRUS EIE IGM	UNIDADE	2.500	R\$ 25,66	R\$ 64.150,00
53	75703	REALIZAÇÃO DE EXAME - CITOMEGALOVIRUS PCR NA URINA	UNIDADE	10	R\$ 275,01	R\$ 2.750,10
54	75705	REALIZAÇÃO DE EXAME - CREATINA FOSFOQUINASE CK-MB	UNIDADE	4.000	R\$ 21,36	R\$ 85.440,00
55	75451	REALIZAÇÃO DE EXAME - CLEARANCE DA CREATININA	UNIDADE	200	R\$ 19,13	R\$ 3.826,00
56	75435	REALIZAÇÃO DE EXAME - CLORO	UNIDADE	1.500	R\$ 11,45	R\$ 17.175,00
57	75436	REALIZAÇÃO DE EXAME - COAGULO RETRAÇÃO	UNIDADE	300	R\$ 6,86	R\$ 2.058,00
58	82942	REALIZAÇÃO DE EXAME - COAGULOGRAMA TS TC PL RC PQ TP TTPA	UNIDADE	300	R\$ 25,90	R\$ 7.770,00
59	75325	REALIZAÇÃO DE EXAME - COLESTEROL TOTAL	UNIDADE	1.500	R\$ 11,45	R\$ 17.175,00
60	75439	REALIZAÇÃO DE EXAME - COLPOCITOLOGIA	UNIDADE	100	R\$ 28,50	R\$ 2.850,00
61	55915	REALIZAÇÃO DE EXAME - COMPLEMENTO C3	UNIDADE	200	R\$ 26,63	R\$ 5.326,00
62	75080	REALIZAÇÃO DE EXAME - COMPLEMENTO C4	UNIDADE	200	R\$ 26,63	R\$ 5.326,00
63	75442	REALIZAÇÃO DE EXAME - COOMBS DIRETO	UNIDADE	200	R\$ 15,40	R\$ 3.080,00
64	75443	REALIZAÇÃO DE EXAME - COOMBS INDIRETO	UNIDADE	200	R\$ 21,39	R\$ 4.278,00
65	75444	REALIZAÇÃO DE EXAME - COPROCULTURA	UNIDADE	200	R\$ 34,68	R\$ 6.936,00
66	75445	REALIZAÇÃO DE EXAME - CORTISOL 8:00	UNIDADE	200	R\$ 32,20	R\$ 6.440,00
67	75446	REALIZAÇÃO DE EXAME - CORTISOL U 24H	UNIDADE	200	R\$ 33,55	R\$ 6.710,00
68	75449	REALIZAÇÃO DE EXAME - COVID ANTÍGENO PCR	UNIDADE	1.500	R\$ 38,63	R\$ 57.945,00
69	82943	REALIZAÇÃO DE EXAME - COVID IGG/IGM QUANTITATIVO	UNIDADE	800	R\$ 162,10	R\$ 129.680,00
70	84703	REALIZAÇÃO DE EXAME - COVID PT-PCR	UNIDADE	800	R\$ 166,58	R\$ 133.264,00
71	82944	REALIZAÇÃO DE EXAME - CREATINOFOSFOQUINASE - CPK	UNIDADE	4.000	R\$ 17,22	R\$ 68.880,00
72	75452	REALIZAÇÃO DE EXAME - CREATININA	UNIDADE	18.000	R\$ 11,18	R\$ 201.240,00
73	82945	REALIZAÇÃO DE EXAME - CREATININA U 24H	UNIDADE	1.000	R\$ 11,45	R\$ 11.450,00
74	82946	REALIZAÇÃO DE EXAME - CULTURA DIVERSOS	UNIDADE	3.000	R\$ 33,47	R\$ 100.410,00
75	75454	REALIZAÇÃO DE EXAME - CULTURA PARA FUNGOS	UNIDADE	500	R\$ 39,68	R\$ 19.840,00
76	75455	REALIZAÇÃO DE EXAME - CURVA GLICEMICA DIABETES MELLITUS	UNIDADE	200	R\$ 41,35	R\$ 8.270,00
77	75107	REALIZAÇÃO DE EXAME - DENGUE ANTICORPOS IGG/IGM	UNIDADE	6.000	R\$ 23,45	R\$ 140.700,00
78	82948	REALIZAÇÃO DE EXAME - DENGUE NS1	UNIDADE	6.000	R\$ 24,80	R\$ 148.800,00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**

79	75459	REALIZAÇÃO DE EXAME - DHL	UNIDADE	2.500	R\$ 15,81	R\$ 39.525,00
80	75460	REALIZAÇÃO DE EXAME - DIMEROS D EIE	UNIDADE	5.000	R\$ 47,13	R\$ 235.650,00
81	75461	REALIZAÇÃO DE EXAME - DISMORFISMO ERITROCITÁRIO - URINA	UNIDADE	200	R\$ 15,66	R\$ 3.132,00
82	82949	REALIZAÇÃO DE EXAME - EB VIRUS IGG	UNIDADE	200	R\$ 29,05	R\$ 5.810,00
83	82950	REALIZAÇÃO DE EXAME - EB VIRUS IGM	UNIDADE	200	R\$ 31,40	R\$ 6.280,00
84	75464	REALIZAÇÃO DE EXAME - ELETROFORESE DE HEMOGLOBINAS	UNIDADE	200	R\$ 28,38	R\$ 5.676,00
85	75465	REALIZAÇÃO DE EXAME - ELETROFORESE DE PROTEINAS SÉRICAS	UNIDADE	200	R\$ 25,68	R\$ 5.136,00
86	75334	REALIZAÇÃO DE EXAME - ERITROGRAMA	UNIDADE	200	R\$ 10,50	R\$ 2.100,00
87	82951	REALIZAÇÃO DE EXAME - ESPERMOGRAMA	UNIDADE	200	R\$ 31,00	R\$ 6.200,00
88	75468	REALIZAÇÃO DE EXAME - ESTRADIOL E2	UNIDADE	200	R\$ 26,74	R\$ 5.348,00
89	82952	REALIZAÇÃO DE EXAME - ESTRADIOL E3	UNIDADE	200	R\$ 23,14	R\$ 4.628,00
90	82953	REALIZAÇÃO DE EXAME - ESTRONA E1	UNIDADE	200	R\$ 27,05	R\$ 5.410,00
91	75471	REALIZAÇÃO DE EXAME - FALCIZAÇÃO TESTE	UNIDADE	200	R\$ 12,79	R\$ 2.558,00
92	75472	REALIZAÇÃO DE EXAME - FAN HEP-2 IFI	UNIDADE	200	R\$ 21,74	R\$ 4.348,00
93	75473	REALIZAÇÃO DE EXAME - FATOR REUMATÓIDE	UNIDADE	500	R\$ 15,69	R\$ 7.845,00
94	75474	REALIZAÇÃO DE EXAME - FENITOINA	UNIDADE	100	R\$ 22,48	R\$ 2.248,00
95	75475	REALIZAÇÃO DE EXAME - FENOBARBITAL	UNIDADE	100	R\$ 22,79	R\$ 2.279,00
96	75476	REALIZAÇÃO DE EXAME - FERRITINA	UNIDADE	3.000	R\$ 22,47	R\$ 67.410,00
97	75127	REALIZAÇÃO DE EXAME - FERRO	UNIDADE	300	R\$ 11,57	R\$ 3.471,00
98	75478	REALIZAÇÃO DE EXAME - FIBRINOGENÍO	UNIDADE	500	R\$ 21,23	R\$ 10.615,00
99	75479	REALIZAÇÃO DE EXAME - FOSFATASE ALCALINA	UNIDADE	1.000	R\$ 12,40	R\$ 12.400,00
100	75481	REALIZAÇÃO DE EXAME - FÓSFORO	UNIDADE	500	R\$ 15,91	R\$ 7.955,00
101	75480	REALIZAÇÃO DE EXAME - FÓSFORO U 24H	UNIDADE	300	R\$ 13,21	R\$ 3.963,00
102	75482	REALIZAÇÃO DE EXAME - FSH HORMÔNIO FOLÍCULO ESTIMULANTE	UNIDADE	500	R\$ 24,99	R\$ 12.495,00
103	75483	REALIZAÇÃO DE EXAME - FTA-ABS IGG	UNIDADE	100	R\$ 19,48	R\$ 1.948,00
104	75484	REALIZAÇÃO DE EXAME - FTA-ABS IGM	UNIDADE	100	R\$ 19,48	R\$ 1.948,00
105	75485	REALIZAÇÃO DE EXAME - FUNGOS PESQUISA DIVERSOS	UNIDADE	100	R\$ 15,98	R\$ 1.598,00
106	75486	REALIZAÇÃO DE EXAME - G6PD-GLICOSE 6 FOSFATO DESIDROG.	UNIDADE	100	R\$ 32,48	R\$ 3.248,00
107	75773	REALIZAÇÃO DE EXAME - GAMA-GT	UNIDADE	1.800	R\$ 11,86	R\$ 21.348,00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**

108	75488	REALIZAÇÃO DE EXAME - GASOMETRIA	UNIDADE	15.000	R\$ 71,05	R\$ 1.065.750,00
109	75490	REALIZAÇÃO DE EXAME - GLICEMIA DE JEJUM	UNIDADE	1.800	R\$ 10,64	R\$ 19.152,00
110	82996	REALIZAÇÃO DE EXAME - GLICEMIA PÓS-PRANDIAL	UNIDADE	300	R\$ 10,91	R\$ 3.273,00
111	82954	REALIZAÇÃO DE EXAME - GRUPO SANGUÍNEO E FATOR RH	UNIDADE	4.200	R\$ 8,70	R\$ 36.540,00
112	75492	REALIZAÇÃO DE EXAME - HELICOBACTER PYLORI IGG	UNIDADE	100	R\$ 34,85	R\$ 3.485,00
113	75493	REALIZAÇÃO DE EXAME - HELICOBACTER PYLORI IGM	UNIDADE	100	R\$ 36,20	R\$ 3.620,00
114	82955	REALIZAÇÃO DE EXAME - HEMATIMETRIA	UNIDADE	100	R\$ 10,95	R\$ 1.095,00
115	82956	REALIZAÇÃO DE EXAME - HEMATÓCRITO	UNIDADE	100	R\$ 10,95	R\$ 1.095,00
116	82957	REALIZAÇÃO DE EXAME - HEMATOZOÁRIOS PESQUISA	UNIDADE	100	R\$ 11,35	R\$ 1.135,00
117	75497	REALIZAÇÃO DE EXAME - HEMOCULTURA AUTOMATIZADA	UNIDADE	1.000	R\$ 51,13	R\$ 51.130,00
118	75498	REALIZAÇÃO DE EXAME - HEMOGLOBINA	UNIDADE	150	R\$ 10,95	R\$ 1.642,50
119	75499	REALIZAÇÃO DE EXAME - HEMOGLOBINA A1C	UNIDADE	500	R\$ 22,79	R\$ 11.395,00
120	75500	REALIZAÇÃO DE EXAME - HEMOGRAMA COMPLETO	UNIDADE	40.000	R\$ 12,91	R\$ 516.400,00
121	75501	REALIZAÇÃO DE EXAME - HEMOSSEDIMENTAÇÃO	UNIDADE	600	R\$ 7,95	R\$ 4.770,00
122	82958	REALIZAÇÃO DE EXAME - HEPATITE A:ANTI-HAV EIE IGG	UNIDADE	200	R\$ 23,58	R\$ 4.716,00
123	82959	REALIZAÇÃO DE EXAME - HEPATITE A: ANTI-HAV EIE IGM	UNIDADE	200	R\$ 24,39	R\$ 4.878,00
124	82960	REALIZAÇÃO DE EXAME - HEPATITE B: ANTI-HBC EIE IGG	UNIDADE	200	R\$ 23,58	R\$ 4.716,00
125	82961	REALIZAÇÃO DE EXAME - HEPATITE B: ANTI-HBC EIE IGM	UNIDADE	200	R\$ 23,58	R\$ 4.716,00
126	75506	REALIZAÇÃO DE EXAME - HEPATITE B: ANTI-HBE EIE	UNIDADE	200	R\$ 23,58	R\$ 4.716,00
127	75794	REALIZAÇÃO DE EXAME - HEPATITE B: ANTI-HBS EIE	UNIDADE	200	R\$ 23,58	R\$ 4.716,00
128	82962	REALIZAÇÃO DE EXAME - HEPATITE B: HBeAG EIE	UNIDADE	200	R\$ 23,58	R\$ 4.716,00
129	82963	REALIZAÇÃO DE EXAME - HEPATITE B: HBSAG EIE	UNIDADE	3.000	R\$ 21,69	R\$ 65.070,00
130	75799	REALIZAÇÃO DE EXAME - HEPATITE C HCV EIE	UNIDADE	3.000	R\$ 21,69	R\$ 65.070,00
131	82965	REALIZAÇÃO DE EXAME - HEPATITE D HDV	UNIDADE	200	R\$ 52,43	R\$ 10.486,00
132	82966	REALIZAÇÃO DE EXAME - HERPES SIMPLEX I/II EIE IGG	UNIDADE	200	R\$ 27,09	R\$ 5.418,00
133	82967	REALIZAÇÃO DE EXAME - HERPES SIMPLEX I/II EIE IGM	UNIDADE	200	R\$ 33,59	R\$ 6.718,00
134	75803	REALIZAÇÃO DE EXAME - HIV ANTICORPOS EIE	UNIDADE	3.000	R\$ 16,35	R\$ 49.050,00
135	82968	REALIZAÇÃO DE EXAME - HIV PCR CARGA VIRAL	UNIDADE	100	R\$ 223,58	R\$ 22.358,00
136	82969	REALIZAÇÃO DE EXAME - HIV WESTERN BLOT	UNIDADE	200	R\$ 168,02	R\$ 33.604,00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**

137	82970	REALIZAÇÃO DE EXAME - HOMOCISTEÍNA	UNIDADE	300	R\$ 40,23	R\$ 12.069,00
138	75518	REALIZAÇÃO DE EXAME - HTLV I/II	UNIDADE	200	R\$ 61,65	R\$ 12.330,00
139	75519	REALIZAÇÃO DE EXAME - IGE ESPECÍFICA PARA TODOS TIPOS DE EXAMES ALÉRGICOS	UNIDADE	400	R\$ 37,16	R\$ 14.864,00
140	75520	REALIZAÇÃO DE EXAME - IGE MÚLTIPLO PARA TODOS TIPOS DE EXAMES ALÉRGICOS	UNIDADE	100	R\$ 69,40	R\$ 6.940,00
141	82971	REALIZAÇÃO DE EXAME - IGE TOTAL	UNIDADE	200	R\$ 32,03	R\$ 6.406,00
142	75588	REALIZAÇÃO DE EXAME - ÍNDICE DE SATURAÇÃO DA TRANSFERRINA	UNIDADE	150	R\$ 13,20	R\$ 1.980,00
143	75165	REALIZAÇÃO DE EXAME - INFLUENZA H1N1	UNIDADE	200	R\$ 43,50	R\$ 8.700,00
144	55938	REALIZAÇÃO DE EXAME - INSULINA	UNIDADE	200	R\$ 21,55	R\$ 4.310,00
145	82972	REALIZAÇÃO DE EXAME - LACTOSE PROVA DE ABSORÇÃO	UNIDADE	200	R\$ 25,26	R\$ 5.052,00
146	82973	REALIZAÇÃO DE EXAME - LEISHMANIA PESQUISA LESÃO DIRETA	UNIDADE	200	R\$ 22,80	R\$ 4.560,00
147	82974	REALIZAÇÃO DE EXAME - LEISHMANIOSE ANTICORPOS IGG/IGM	UNIDADE	200	R\$ 47,57	R\$ 9.514,00
148	75528	REALIZAÇÃO DE EXAME - LEUCOGRAMA	UNIDADE	200	R\$ 11,15	R\$ 2.230,00
149	75529	REALIZAÇÃO DE EXAME - LH HORMÔNIO LUTEOTRÓFICO	UNIDADE	200	R\$ 28,46	R\$ 5.692,00
150	75530	REALIZAÇÃO DE EXAME - LINFÓCITOS, CD3, CD4, CD8, CD9	UNIDADE	200	R\$ 51,26	R\$ 10.252,00
151	75531	REALIZAÇÃO DE EXAME - LIPASE	UNIDADE	200	R\$ 14,52	R\$ 2.904,00
152	75532	REALIZAÇÃO DE EXAME - LIPIDOGRAMA – PERFIL LIPÍDICO	UNIDADE	800	R\$ 25,60	R\$ 20.480,00
153	75002	REALIZAÇÃO DE EXAME - LÍQUIDO PERICARDÍCO	UNIDADE	200	R\$ 45,73	R\$ 9.146,00
154	82975	REALIZAÇÃO DE EXAME - LÍQUIDO PERITONEAL	UNIDADE	200	R\$ 45,73	R\$ 9.146,00
155	82976	REALIZAÇÃO DE EXAME - LÍQUIDO PLEURAL	UNIDADE	200	R\$ 45,73	R\$ 9.146,00
156	75536	REALIZAÇÃO DE EXAME - LÍQUIDO SINOVIAL	UNIDADE	200	R\$ 45,73	R\$ 9.146,00
157	75537	REALIZAÇÃO DE EXAME - LÍQUOR ROTINA	UNIDADE	300	R\$ 45,73	R\$ 13.719,00
158	75538	REALIZAÇÃO DE EXAME - LÍTIQ	UNIDADE	300	R\$ 14,00	R\$ 4.200,00
159	82977	REALIZAÇÃO DE EXAME - MAGNÉSIO	UNIDADE	10.000	R\$ 26,27	R\$ 262.700,00
160	75541	REALIZAÇÃO DE EXAME - MICROALBUMINÚRIA AMOSTRA ISOLADA U	UNIDADE	150	R\$ 21,45	R\$ 3.217,50
161	82978	REALIZAÇÃO DE EXAME - MICROALBUMINÚRIA U 24H	UNIDADE	150	R\$ 21,45	R\$ 3.217,50
162	82979	REALIZAÇÃO DE EXAME - MYCOBACTERIUM TUBERCULOSIS DETECÇÃO	UNIDADE	150	R\$ 240,87	R\$ 36.130,50
163	75611	REALIZAÇÃO DE EXAME - MUCOPROTEÍNA	UNIDADE	150	R\$ 15,10	R\$ 2.265,00
164	82980	REALIZAÇÃO DE EXAME - PARASITOLÓGICO AMOSTRA ISOLADA	UNIDADE	300	R\$ 8,23	R\$ 2.469,00
165	56556	REALIZAÇÃO DE EXAME - PARASITOLÓGICO MIF TRÊS AMOSTRAS	UNIDADE	300	R\$ 14,05	R\$ 4.215,00
166	75546	REALIZAÇÃO DE EXAME - PARVOVIRUS IGG/IGM	UNIDADE	200	R\$ 72,74	R\$ 14.548,00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**

167	82981	REALIZAÇÃO DE EXAME - PLAQUETAS CONTAGEM	UNIDADE	300	R\$ 10,95	R\$ 3.285,00
168	75548	REALIZAÇÃO DE EXAME - POTÁSSIO	UNIDADE	15.000	R\$ 10,98	R\$ 164.700,00
169	82982	REALIZAÇÃO DE EXAME - PPD IDR	UNIDADE	200	R\$ 28,38	R\$ 5.676,00
170	82983	REALIZAÇÃO DE EXAME - PREVENTIVO - CITOLOGIA LIQUIDA	UNIDADE	200	R\$ 43,80	R\$ 8.760,00
171	82984	REALIZAÇÃO DE EXAME - PRO-BNP	UNIDADE	300	R\$ 155,55	R\$ 46.665,00
172	82987	REALIZAÇÃO DE EXAME - PROCALCITONINA	UNIDADE	1.000	R\$ 43,07	R\$ 43.070,00
173	75552	REALIZAÇÃO DE EXAME - PROGESTERONA	UNIDADE	150	R\$ 24,17	R\$ 3.625,50
174	75553	REALIZAÇÃO DE EXAME - PROLACTINA	UNIDADE	150	R\$ 23,63	R\$ 3.544,50
175	75612	REALIZAÇÃO DE EXAME - PROTEÍNA C REATIVA	UNIDADE	2.500	R\$ 10,14	R\$ 25.350,00
176	82985	REALIZAÇÃO DE EXAME - PROTEÍNA C REATIVA ULTRASSENSÍVEL	UNIDADE	15.000	R\$ 13,80	R\$ 207.000,00
177	82986	REALIZAÇÃO DE EXAME - PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES SÉRICAS	UNIDADE	500	R\$ 11,06	R\$ 5.530,00
178	75557	REALIZAÇÃO DE EXAME - PROTEINÚRIA DE 24 HORAS	UNIDADE	350	R\$ 11,20	R\$ 3.920,00
179	75558	REALIZAÇÃO DE EXAME - PROVA DO LAÇO	UNIDADE	350	R\$ 7,17	R\$ 2.509,50
180	75559	REALIZAÇÃO DE EXAME - PSA LIVRE/TOTAL	UNIDADE	1.000	R\$ 30,18	R\$ 30.180,00
181	75560	REALIZAÇÃO DE EXAME - PSA-ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO	UNIDADE	3.000	R\$ 21,50	R\$ 64.500,00
182	75561	REALIZAÇÃO DE EXAME - PTH	UNIDADE	150	R\$ 28,72	R\$ 4.308,00
183	75562	REALIZAÇÃO DE EXAME - RETICULÓCITOS CONTAGEM	UNIDADE	150	R\$ 10,90	R\$ 1.635,00
184	75563	REALIZAÇÃO DE EXAME - RUBÉOLA IGG	UNIDADE	300	R\$ 25,45	R\$ 7.635,00
185	75564	REALIZAÇÃO DE EXAME - RUBÉOLA IGM	UNIDADE	300	R\$ 29,03	R\$ 8.709,00
186	75565	REALIZAÇÃO DE EXAME - SANGUE OCULTO PESQUISA	UNIDADE	150	R\$ 11,73	R\$ 1.759,50
187	75566	REALIZAÇÃO DE EXAME - SARAMPO EIE IGG	UNIDADE	150	R\$ 35,37	R\$ 5.305,50
188	83001	REALIZAÇÃO DE EXAME - SARAMPO EIE IGM	UNIDADE	150	R\$ 42,00	R\$ 6.300,00
189	75568	REALIZAÇÃO DE EXAME - SEROTONINA	UNIDADE	150	R\$ 47,68	R\$ 7.152,00
190	75569	REALIZAÇÃO DE EXAME - SDHEA	UNIDADE	150	R\$ 30,82	R\$ 4.623,00
191	75570	REALIZAÇÃO DE EXAME - SHBG	UNIDADE	150	R\$ 52,83	R\$ 7.924,50
192	75571	REALIZAÇÃO DE EXAME - SÓDIO	UNIDADE	15.000	R\$ 11,15	R\$ 167.250,00
193	75572	REALIZAÇÃO DE EXAME - T3 LIVRE	UNIDADE	200	R\$ 19,81	R\$ 3.962,00
194	75573	REALIZAÇÃO DE EXAME - T3 TRI IODOTIRONINA	UNIDADE	200	R\$ 19,81	R\$ 3.962,00
195	75574	REALIZAÇÃO DE EXAME - T4 LIVRE	UNIDADE	1.500	R\$ 19,81	R\$ 29.715,00
196	75575	REALIZAÇÃO DE EXAME - T4 - TIROXINA	UNIDADE	1.500	R\$ 19,81	R\$ 29.715,00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**

197	75576	REALIZAÇÃO DE EXAME - TEMPO DE COAGULAÇÃO	UNIDADE	150	R\$ 7,82	R\$ 1.173,00
198	75577	REALIZAÇÃO DE EXAME - TEMPO DE PROTROMBINA - TAP	UNIDADE	5.000	R\$ 11,54	R\$ 57.700,00
199	75578	REALIZAÇÃO DE EXAME - TEMPO DE SANGRAMENTO DUKE	UNIDADE	150	R\$ 7,93	R\$ 1.189,50
200	83008	REALIZAÇÃO DE EXAME - TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADO - TTPA	UNIDADE	5.000	R\$ 11,63	R\$ 58.150,00
201	75580	REALIZAÇÃO DE EXAME - TESTE DO PEZINHO MASTER	UNIDADE	200	R\$ 198,30	R\$ 39.660,00
202	55956	REALIZAÇÃO DE EXAME - TESTOSTERONA	UNIDADE	200	R\$ 22,84	R\$ 4.568,00
203	75582	REALIZAÇÃO DE EXAME - TESTOSTERONA LIVRE CALCULADA	UNIDADE	150	R\$ 26,89	R\$ 4.033,50
204	75583	REALIZAÇÃO DE EXAME - TIREOGLOBULINA	UNIDADE	150	R\$ 31,23	R\$ 4.684,50
205	75584	REALIZAÇÃO DE EXAME - TOXOPLASMOSE IGG	UNIDADE	2.500	R\$ 23,56	R\$ 58.900,00
206	75040	REALIZAÇÃO DE EXAME - TOXOPLASMOSE IGM	UNIDADE	2.500	R\$ 23,56	R\$ 58.900,00
207	75208	REALIZAÇÃO DE EXAME - TGO-AST-TRANSAMINASE GLUTÂMICO OXALACÉTICA	UNIDADE	7.000	R\$ 10,46	R\$ 73.220,00
208	3632	REALIZAÇÃO DE EXAME - TGP – ALT – TRANSAMINASE GLUTÂMICO PIRÚVICA	UNIDADE	7.000	R\$ 10,46	R\$ 73.220,00
209	83010	REALIZAÇÃO DE EXAME - TRANSFERRINA	UNIDADE	100	R\$ 13,08	R\$ 1.308,00
210	75589	REALIZAÇÃO DE EXAME - TRIGLICÉRIDES	UNIDADE	1.000	R\$ 10,42	R\$ 10.420,00
211	83012	REALIZAÇÃO DE EXAME - TRIPSINA PESQUISA FEZES	UNIDADE	150	R\$ 21,08	R\$ 3.162,00
212	83013	REALIZAÇÃO DE EXAME - TROPONINA I QUANTITATIVA	UNIDADE	5.000	R\$ 44,40	R\$ 222.000,00
213	75594	REALIZAÇÃO DE EXAME - TRYPANOSOMA CRUZI HÁ	UNIDADE	200	R\$ 22,38	R\$ 4.476,00
214	75593	REALIZAÇÃO DE EXAME - TRYPANOSSOMA CRUZI IGG/IGM	UNIDADE	200	R\$ 29,46	R\$ 5.892,00
215	83016	REALIZAÇÃO DE EXAME - TRYPANOSOMA CRUZI RFC	UNIDADE	150	R\$ 32,71	R\$ 4.906,50
216	75595	REALIZAÇÃO DE EXAME - TSH – HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE	UNIDADE	2.000	R\$ 18,18	R\$ 36.360,00
217	83017	REALIZAÇÃO DE EXAME - URANÁLISE	UNIDADE	15.000	R\$ 10,90	R\$ 163.500,00
218	83018	REALIZAÇÃO DE EXAME - URÉIA	UNIDADE	18.000	R\$ 10,24	R\$ 184.320,00
219	83019	REALIZAÇÃO DE EXAME - UROCULTURA – CONTAGEM DE COLÔNIAS E ANTIBIOGRAMA	UNIDADE	1.200	R\$ 22,57	R\$ 27.084,00
220	75601	REALIZAÇÃO DE EXAME - VDRL	UNIDADE	3.000	R\$ 10,17	R\$ 30.510,00
221	83020	REALIZAÇÃO DE EXAME - VDRL LÍQUOR	UNIDADE	500	R\$ 10,17	R\$ 5.085,00
222	83021	REALIZAÇÃO DE EXAME - VDRL LÍQUOR PCR	UNIDADE	500	R\$ 20,25	R\$ 10.125,00
223	75602	REALIZAÇÃO DE EXAME - VITAMINA A	UNIDADE	200	R\$ 80,85	R\$ 16.170,00
224	75368	REALIZAÇÃO DE EXAME - VITAMINA B12	UNIDADE	500	R\$ 24,75	R\$ 12.375,00
225	75065	REALIZAÇÃO DE EXAME - VITAMINA C (ÁCIDO ASCÓRBICO)	UNIDADE	200	R\$ 28,80	R\$ 5.760,00
226	83022	REALIZAÇÃO DE EXAME - VITAMINA D3 1,25	UNIDADE	200	R\$ 40,30	R\$ 8.060,00



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

227	75606	REALIZAÇÃO DE EXAME - VITAMINA D3 25 HIDROXI VITAMINA D	UNIDADE	500	R\$ 33,82	R\$ 16.910,00
228	75608	REALIZAÇÃO DE EXAME - VITAMINA E	UNIDADE	100	R\$ 81,42	R\$ 8.142,00
229	83023	REALIZAÇÃO DE EXAME - ZIKA IGG/IGM	UNIDADE	100	R\$ 167,73	R\$ 16.773,00
230	83024	REALIZAÇÃO DE EXAME - ZINCO	UNIDADE	500	R\$ 32,61	R\$ 16.305,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA O LOTE <b>R\$ 7.288.732,10 (sete milhões duzentos e oitenta e oito mil setecentos e trinta e dois reais e dez centavos)</b>						

4.3. Segue a descrição dos equipamentos necessários para a realização dos exames que deverão ser fornecidos pelo período do contrato para a execução dos exames:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	<b>ANALISADOR AUTOMÁTICO PARA BIOQUÍMICA</b>	UNIDADE	1
<p><b>ANALISADOR AUTOMÁTICO PARA BIOQUÍMICA</b> - Analisador Bioquímico Automático, com as seguintes especificações mínimas: capacidade mínima para 180 testes ou mais por hora. Sistema com acesso randômico, carregamento contínuo de amostras, com sensores de nível, teste de incompatibilidade, pré-diluição automática das amostras, procedimentos interativos de manutenção, interfaceamento, identificação por código de barras. Sistema operacional na plataforma Windows ou Linux, com sistema de instruções integrado ao software.</p> <p><b>Reagentes</b> – rotor refrigerados, pelo menos 32 posições de reagentes para frascos de 10, 25 e 50 ml com identificação dos reagentes e programação automática dos testes e das calibrações através da leitura dos códigos de barras; consumo médio de reagentes de 250 µL por teste.</p> <p><b>Sistema de amostras</b> – o rotor das amostras devem conter: Coroa externa com no mínimo 50 posições; Coroa interna com no mínimo 12 posições auxiliares; Todas as posições de amostras podem ser usados tubos primários, secundários ou pediátricos; Todas as posições de amostras podem ser usadas para os controles, calibradores, amostras pediátricas e emergência; Agulha de amostras com detecção de nível, agitação integrado e proteção contra os choques; Diluições programáveis do 1:5 ao 1:200 em passos de 1, com três diluentes possíveis.</p> <p><b>Sistema de pipetagem</b> – seringa reagente de 1000µL; Volume R1: 110 – 400 µL, Volume R2: 0 – 180 µL, Volume R3: 0 – 180 µL, programáveis em passos de 1 µL; seringa de amostra de 100µL, volume de amostra: 1 – 30µL, programáveis em passos de 1µL.</p> <p><b>Sistema de pipetagem:</b> igual ou superior a 48 cuvetas associadas a uma estação de lavagem – trajeto ótico: 7mm; 10 000 testes por rotor; Volume min. de medida: 220 µL. Temperatura de medida: 37° C, controlada por efeito Peltier;</p> <p><b>Lâmpada:</b> Quatz-iodine 12V-20W ou similar; Comprimento de ondas: 340 – 800 nm; Roda para filtros com mínimo de 8 posições; Seleção automática dos comprimentos de ondas; Filtros 340, 405, 505, 546, 578, 620, 660 e 700 nm pré instalados; Filtros suplementares opcionais; Faixa fotométrica: Absorbâncias: -0,1 a 3,0; Resolução: 0,001 Abs;</p> <p><b>Modos analíticos</b> (Mono, Bi e Tri-reagentes): Medição em cinética com verificação da linearidade; Medição em ponto final bicromática e/ou correção de branco amostra; Medição em 02 pontos com ou sem branco; Gráfico de todos os pontos medidos; Repetição automática com pré-diluição se necessário; Curvas de calibração não lineares; Controle prozone para testes em imunologia; Análise de limites (Cut-off); Testes calculados; Controle de qualidade: Até 15 controles diferentes podem ser definidos, 3 por teste; Regras de Westgard; Gráficos de Levey-Jennings; Módulo estatístico;</p> <p><b>Consumo de água:</b> Até 1000 mL por hora no máximo;</p> <p><b>Capacidades:</b> Dosagens de enzimas, substratos e proteínas específicas e outros pelos métodos de colorimétrica, turbidimetria e potenciometria;</p> <p>Dimensões máximas: 130 x 90 x 70 cm (L x H x P); Peso máximo: 100 Kg;</p> <p>Interface: Saída RS232 ou Ethernet (TCP/IP) – Protocolo LIS-2ª;</p> <p><b>Condições de trabalho:</b> Temperatura: 15 – 32° C; umidade: 15 – 85% RH; Altitude: até 2000m; não deve exigir tratamento de água; Voltagem: 100 – 240 V, Frequência: 50 – 60 Hz;</p>			



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Potência (Max): 350VA; PC Integrado: Tela tátil – Sistema operacional: Microsoft™ Window ou Linux;			
2	<b>ANALISADOR DE ELETRÓLITOS Na<sup>+</sup> e K<sup>+</sup></b>	UNIDADE	1
<b>ANALISADOR DE ELETRÓLITOS Na<sup>+</sup> e K<sup>+</sup></b> - Módulo ISE Integrado: Eletrodos seletivas; Potenciometria indireta; Medidas de NA <sup>+</sup> e K <sup>+</sup> ionizado. <b>Impressora:</b> Armazenamento de Controle de Qualidade na memória e com disponibilidade de visualização na tela principal. Com o software fazendo os cálculos de média, desvios padrões e o coeficiente de variação. Capacidade para interfaceamento com facilidade para conexão com bidirecionamento de interface que permita que o sistema receba as instruções e transmita os dados para um sistema de gerenciamento.			
3	<b>ANALISADOR AUTOMÁTICO PARA HEMATOLOGIA</b>	UNIDADE	1
<b>ANALISADOR AUTOMÁTICO PARA HEMATOLOGIA</b> - Analisador hematológico com performance de no mínimo 60 testes por hora, com no mínimo 18 parâmetros mais 3 histogramas. Com fácil utilização e sem necessidade de computador externo, com impressora com modos diferenciais de impressão. Possibilidade de armazenamento de no mínimo os últimos 1.000 resultados. Sistema de controle de qualidade com gráfico de Levey-Jennings hemograma completo.			
4	<b>COAGULÔMETRO SEMIAUTOMÁTICO</b>	UNIDADE	1
<b>COAGULÔMETRO SEMIAUTOMÁTICO</b> - Equipamento semiautomático, no mínimo 2 canais de leitura, testes coagulométricos, volume máximo de reação de 150µl. Capacidade de armazenamento de dados de pelo menos 1000 testes, conectividade externa da impressora – Sistema de informação laboratorial. Armazenamento de curvas de calibração, curva de calibração gráfica em tempo real, curva de calibração automática em um ponto, relação INR absorção. Sistema de pipetagem incorporado ao equipamento que, ao dispensar a amostra o contador automático inicia a contagem sem necessidade de outras ações.			
5	<b>IMUNO-HORMÔNIO</b>	UNIDADE	1
<b>IMUNO-HORMÔNIO: EQUIPAMENTO ANALISADOR AUTOMATIZADO DE IMUNOHORMÔNIO</b> - ter capacidade de interfaceamento; Analisador de Imunologia automatizado: Radioimunoensaio, Ensaio Fluorescente ligado a Enzima (ELFA) ou Eletroquimioluminescência. Velocidade possível de até 85 testes por hora, utilizando soro, plasma, urina. Capacidade mínima de 50 posições de amostras simultâneas no equipamento e com abastecimento contínuo sem a parada do equipamento. Podendo também ser utilizado cubetas ou rack ou disco de amostras. Volume de amostra para reação de 10 até o máximo de 100 ul por teste. Possibilidade de realizar reações em tempo inferior a de no máximo 60 minutos. Diluição automática de amostras. Armazenamento de dados de no mínimo 1000 amostras de rotina e controles. Possuir repetição automática testes. O equipamento deverá possuir capacidade mínima de racks ou bandeja para até 18 testes simultâneos e diferentes e que permita reagentes em <i>standby</i> . Compartimento em separado independente para soluções de lavagem e condicionamento com sonda (agulha) específica, em separado da amostra e reagente. O equipamento deverá operar com abertura e fechamento parcial automáticos das tampas dos frascos de reagentes que deverão ser dedicados para o sistema. Possuir PC <i>touchscreen</i> no equipamento ou computador externo, com possibilidade de downloads automáticos para atualizações e serviço remoto. Permitir interfaceamento bidirecional.			

- 4.4. Na proposta a empresa deverá ofertar equipamentos que estejam em linha de produção, atestado pelo fabricante e que estejam em pleno funcionamento.
- 4.5. Os aparelhos fornecidos deverão estar com os testes de calibragem e eficiência dentro dos parâmetros exigidos, atestado com laudo, pelo fabricante.
- 4.6. Deverá ser informado o valor dos equipamentos e o registro na ANVISA dos equipamentos e reagentes, conforme marca e modelo específicos, e ano de fabricação.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**

- 4.7. Declaração de assistência técnico-científica, com identificação da empresa prestadora do serviço e seu responsável técnico, sem qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Saúde, enquanto perdurar o contrato.
- 4.8. Enviar catálogo e descrição do equipamento, até o momento da abertura dos envelopes. Os equipamentos que não estejam na rotina do laboratório de análises clínicas deverão ser demonstrados à equipe técnica do município, se julgar necessário, antes do Parecer Técnico.
- 4.9. Descrever o quantitativo de kits e/ou sensor, este deve ser compatível com o número de testes licitados, bem como todo o material necessário para o funcionamento do aparelho, com fornecimento de todas as soluções, controles, calibradores e outros materiais necessários para a execução dos exames.
- 4.10. A empresa vencedora também terá como responsabilidade substituir o aparelho em caso de falhas e partes que prejudiquem a realização dos exames.
- 4.11. Os materiais, reagentes e insumos necessários para a execução do serviço serão de responsabilidade da empresa vencedora;
- 4.12. A logística e transporte dos materiais coletados para a realização do exame até as dependências do laboratório serão de responsabilidade da empresa vencedora;
- 4.13. O corpo técnico profissional para a execução do serviço será dimensionado pela empresa vencedora, ficando sob a responsabilidade dessa a manutenção de todos os encargos trabalhistas;
- 4.14. O Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck deverá estar inscrito no CNPJ 03.439.239/0001-50, Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT e, os profissionais Responsáveis Técnicos serão fornecidos pela empresa Terceirizada responsável pela execução dos serviços para assunção de Responsabilidade Técnica do laboratório, como também os profissionais responsáveis pela execução dos exames laboratoriais e assinaturas dos laudos;
- 4.15. **Todos os custos mencionados deverão estar contemplados na proposta da empresa sobre os valores dos exames supramencionados.**

## **5. LOCAL DE REALIZAÇÃO DO SERVIÇO E PRAZO**

- 5.1. A empresa vencedora deverá instalar toda a estrutura laboratorial nas dependências do Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck, situado na Avenida Marechal Cândido Rondon, nº 2897 – Jardim das Mangueiras;
- 5.2. Para a elaboração da proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução do serviço acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 10 horas ou 14 horas às 16 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente junto a direção do Hospital;
- 5.3. Para o regular dimensionamento e execução dos serviços, serão, após concluso o devido processo, adotadas todas as providências na seara administrativa, consoante os trâmites legais, a fim de que a empresa vencedora do certame esteja devidamente habilitada a execução do objeto contratado em espaço apto e para tanto destinado junto ao Laboratório do Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**

- 5.4. Os serviços serão executados no Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck;
- 5.5. Os exames de: cultura, hemocultura, urocultura, histopatológico, citopatológicos deverão ser realizados em **laboratório sede da contratada** devidamente habilitado e não no Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck devido a estrutura física não comportar os serviços ora especificados neste item;
- 5.6. As coletas serão realizadas nas dependências do próprio hospital ou nas demais unidades da saúde em sala de coleta adaptada para a finalidade fornecendo profissional auxiliar de laboratório para execução dos referidos serviços durante todo o seu funcionamento ou de acordo com a demanda da CONTRATANTE;
  - 5.6.1. Será mantida pela CONTRATANTE a estrutura física do posto de coleta que terá o funcionamento de 24 (vinte e quatro) horas todos os dias da semana nas unidades de saúde de interesse e necessidade, para a devida prestação do serviço.
- 5.7. Prazo de emissão dos laudos será de até 2 (duas) horas para os exames de emergência e de até 4 (quatro) horas de urgência conforme classificação do paciente determinada pelo médico, ficando nesse rol os exames de hemograma, bioquímica, uranálise, marcadores cardíaco; os demais terão o prazo estabelecidos pela complexidade e prazo de execução;
- 5.8. A empresa terá **até 30 (trinta) dias** para iniciar as atividades após emissão da ordem de serviço.

## **6. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E HABILITAÇÃO**

- 6.1. Atestado de Capacidade Técnica emitido por outros órgãos públicos ou privados, para comprovação da aptidão referente ao objeto desta licitação.
- 6.2. Registro no Ministério da Saúde (MS) dos equipamentos e dos reagentes.
- 6.3. A CONTRATANTE ficará responsável pelo, registro e alvará no Corpo de Bombeiros; alvará de licença sanitária municipal e estadual e alvará municipal de funcionamento do Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck;
- 6.4. A CONTRATADA ficará responsável pelo, registro e alvará no Corpo de Bombeiros; alvará de licença sanitária municipal e estadual, e alvará municipal de funcionamento de sua empresa sede, no tocante as exigências legais de seu funcionamento, que deverá obrigatoriamente estar em endereço próprio ou de locação, não poderá utilizar o endereço do Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck como qualquer outro endereço de propriedade pública;

## **7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

- 7.1. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno da CONTRATANTE, inclusive no que se referir ao acesso às dependências onde serão realizados os serviços contratados;
- 7.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria Municipal de Saúde, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 7.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

- 7.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
  - 7.4.1. Com a exceção dos exames de: cultura, hemocultura, urocultura, histopatológico, citopatológicos deverão ser realizados em **laboratório terceiro** devidamente habilitado e não no laboratório de análises Clínicas do Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck;
- 7.5. Os serviços serão prestados por profissionais devidamente registrados nos Conselhos Regionais de medicina CRM especializado anatomopatologista obrigatório para os exames anatomopatológicos; de farmácia CRF ou de biomedicina CRBM, para os profissionais responsáveis pelas análises clínicas e os profissionais auxiliares de laboratório.
- 7.6. Deverá apresentar no presente Ato a do laboratório sede da CONTRATADA que irá realizar os exames de anatomia patológica, não podendo ser trocado a posteriori, devidamente registrados nos Conselhos Regionais de CRBM, CRF, CRM e COREN e que possuam a devida qualificação para atuação dos serviços, e registro no CNES – Cadastro de Estabelecimentos Nacional de Saúde.
- 7.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 7.9. Zelar pela boa e completa execução dos serviços e facilitar, por todos os meios, a ampla ação de fiscalização do CONTRATANTE, atendendo prontamente às exigências que lhe forem solicitadas, inclusive referentes à apresentação de documentos comprobatórios da execução do contrato e os relacionados ao cumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais;
- 7.10. A interrupção dos serviços ocasionadas por avaria dos equipamentos dever ser sanada no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas pela CONTRATADA.
- 7.11. Fornecer, por conta da CONTRATADA, durante a vigência contratual, todos os equipamentos, materiais consumíveis e de segurança para a realização dos exames, sendo que no preço proposto deverão contemplar todas essas despesas;
- 7.12. Disponibilizar, por conta da CONTRATADA, durante a vigência contratual, todos os equipamentos de informática, sendo computadores e impressoras, para uso da empresa dentro da unidade que são necessários para o desenvolvimento do serviço;
- 7.13. Todos os materiais consumíveis utilizados na impressão dos exames serão de responsabilidade da CONTRATADA;
- 7.14. Manter durante toda a vigência contratual a rotina de calibração dos equipamentos em conformidade com as legislações para a prestação do serviço ensejado;
- 7.15. Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção, treinamento e subordinação trabalhista dos recursos humanos para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste contrato;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**

- 7.16. Será por conta exclusiva da CONTRATADA todos os custos com impostos, fretes, seguros, deslocamentos e quaisquer outras despesas que venham a recair sobre o desempenho das atividades fruto do edital, termo de referência e contrato ou ata de registro de preços;
- 7.17. Será por conta exclusiva da CONTRATADA todos os custos com emissão de documentações de regulamentação de sua pessoa jurídica para ofertar os serviços contratados;
- 7.18. Os equipamentos a serem apresentados pela CONTRATADA deverão ter Registro da AN-VISA; sendo de responsabilidade da CONTRATADA a calibração conforme legislação, como também a realização das manutenções preventivas, e eventualmente as manutenções corretivas quando necessário;
  - 7.18.1. As manutenções preventivas deverão contemplar a reposição das peças de desgaste natural pelo uso.
  - 7.18.2. As manutenções corretivas deverão ser atendidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após o chamado da SMS via solicitações de suporte técnico por qualquer meio físico ou eletrônico, a exemplo de e-mail e mensagem de WhatsApp;
  - 7.18.3. Nos casos em que a manutenção corretiva exija troca de peças, o prazo para a solução do problema passa a ser de 48 (quarenta e oito) horas, no máximo;
  - 7.18.4. Ao final de cada visita preventiva ou corretiva, o técnico da CONTRATADA deverá emitir atestado de calibração, aferição e relatório de ocorrência, das operações realizadas e pendências, caso existam.
- 7.19. A CONTRATADA deverá indicar formalmente um representante que permaneça no Município de Barra do Garças-MT para coordenação da CONTRATADA dos serviços e solução de problemas técnicos e administrativos relacionados ao Objeto do Contrato.
- 7.20. O transporte dos materiais coletados para análise deverá obedecer a todas as normas sanitárias vigentes, devendo ser realizado em veículo pertencente a CONTRATADA;
- 7.21. Os profissionais alocados na prestação dos serviços, independente do serviço a ser realizado, deverão:
  - 7.21.1. Utilizar em todos os serviços os equipamentos de segurança estabelecidos em lei;
  - 7.21.2. Apresentar-se com boa aparência pessoal e devidamente uniformizada(o)/identificada (o) com crachá;
  - 7.21.3. Realizar o lançamento/inserção de todos os exames realizados diariamente no prontuário eletrônico do sistema indicado pela CONTRATANTE.
- 7.22. Não poderá haver por parte da CONTRATADA qualquer obstáculo ou impedimento às vistorias técnicas que poderão ser realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde;
- 7.23. Responsabilizar-se pelo multas impostas por órgãos de fiscalização legalmente constituídos;
- 7.24. A CONTRATADA deverá fornecer solução diluente do analisador hematológico; Solução detergente enzimática para analisador hematológico; solução hemolisante para analisador hematológico; calibradores de demais consumíveis que se fizerem necessários para realização de todos os exames previsto neste Termo de Referência.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

## 8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 8.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 8.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 8.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 8.5. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:
  - 8.5.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
  - 8.5.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas CONTRATADAS;
  - 8.5.3. Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 8.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 8.7. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- 8.9. Arquivar, entre outros documentos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 8.10. Será por conta exclusiva da CONTRATANTE todos os custos com impostos, fretes, seguros, deslocamentos e quaisquer outras despesas que venham a recair sobre o desempenho das atividades fruto do edital, termo de referência e contrato ou ata de registro de preços;
- 8.11. Responsabilizar-se pelo pagamento das guias e emissão dos alvarás;
- 8.12. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a CONTRATADA houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## 9. DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor **GERLANE FERNANDES DA SILVA (CPF nº 381.769.981-68, matrícula nº 825)**, nos termos do art. 67 da lei nº 8.666/93, que determinará o que for necessário para o cumprimento das



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

- obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, bem como a regularização de faltas.
- 9.2. Compete ao Fiscal da Ata de Registro de Preços o gerenciamento da Ata de Registro de Preço em todos os seus aspectos, quais sejam: verificação do cumprimento das regras de fornecimento recebimento dos objetos, constatação da qualidade dos materiais, acompanhamentos das entregas, verificação se os materiais entregues correspondem aos produtos licitados em todas as suas características: quantidade, descrição, marca e valor, dentre outras responsabilidades dispostas no Decreto n.º 3.770, de 27 de junho de 2016.
  - 9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
  - 9.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666, de 1993.
  - 9.5. Os atestos referentes à execução do contrato deverão ser feitos pelo fiscal do contrato **GERLANE FERNANDES DA SILVA (CPF n.º 381.769.981-68, matrícula n.º 825)** e pelo servidor **HÉRICA AMBROSIO DA SILVA (CPF n.º 620.897.221-34, matrícula n.º 1315)**, suplente, da mesma pasta.
  - 9.6. A produção dos serviços prestados pela CONTRATADA deverá ser registrada e apresentada mensalmente até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente para a conferência pelo setor responsável;
  - 9.7. Para fins da conferência a contratada deverá apresentar as solicitações médicas devidamente autorizadas pela Secretaria Municipal de Saúde bem como apresentar em anexo cópia do relatório gerado pelo Sistema Software fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde dos procedimentos realizados devidamente assinado e datado e comprovado o recebimento fiscal de contrato;
    - 9.7.1. Exceção dos exames citados no Item 5.4.1. que serão fiscalizados com espelho dos laudos emitidos;
  - 9.8. A Secretaria Municipal de Saúde realizará o acompanhamento da produção, bem como dos valores relativos aos procedimentos a serem faturados;
  - 9.9. Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o MUNICÍPIO ou modificação da contratação.
  - 9.10. As decisões que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

## **10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 10.1. O pagamento efetuar-se-á por intermédio de transferência em conta bancária da CONTRATADA.
- 10.2. O pagamento referente às prestações de serviços será efetuado após a execução dos respectivos eventos, em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, através do seu Fiscal de Contrato.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

10.3. No que se refere ao valor estimado de consumo deste Município, as despesas decorrentes do presente processo licitatório correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.001.10.302.0108.2080.339039-354</b>	
PROGRAMA:	0108 Ações de Alta e Média Complexidade
AÇÃO:	2080 Manutenção Encargos da UPA
FONTE DE RECURSO:	1600
CONTA CORRENTE:	106.677-3
CÓDIGO REDUZIDO:	354
PROJETO ATIVIDADE:	2080
ELEMENTO DE DESPESA:	339030
BANCO:	Banco do Brasil

Barra do Garças/MT, 21 de setembro de 2023

**Adilson Tavares Lopes**  
Secretário Municipal de Saúde  
Port. Nº 17.006 de 01/01/2021



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

**ANEXO II**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 153/2023.**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 046/2023.**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

Nome da Empresa: CNPJ:  
Endereço: Tel/Fax:  
E-mail:  
Validade desta proposta: 60 (sessenta) dias.

LOTE ÚNICO						
ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1			UND			

**DADOS PARA PAGAMENTO**

Banco:  
Agência:  
Conta Corrente:

---

Data, CPF e Assinatura do responsável pela empresa.

**DEVERÃO SER APRESENTADAS AO PREGOEIRO DENTRO DO ENVELOPE Nº. 01**



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

**ANEXO III**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 153/2023.**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 046/2023.**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. \_\_\_\_\_/2023.**

**OBJETO:** A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para o registro de preço para: **Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Gestão Laboratorial com o Fornecimento de Mão-de-Obra, Reagentes e Insumos para Realização das Análises Clínicas, Fornecimento de Equipamentos e Transporte com os Insumos Necessários para Coleta de Materiais, Visando Atender a Secretaria Municipal de Saúde (exceto a Unidade de Pronto Atendimento 24 horas – UPA) no Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck, com Funcionamento todos os dias por 24 (vinte e quatro) horas**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital. / Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal, Sr. **Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da cédula de identidade nº. 1287678 SSP/MT e do CPF nº. 307.340.371-04, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº. \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor \_\_\_\_\_, Brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_, CPF nº. \_\_\_\_\_, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA**, resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei nº. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo nº. 153/2023, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

**1. DO OBJETO**

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para: Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Gestão Laboratorial com o Fornecimento de Mão-de-Obra, Reagentes e Insumos para Realização das Análises Clínicas, Fornecimento de Equipamentos e Transporte com os Insumos Necessários para Coleta de Materiais, Visando Atender a Secretaria Municipal de Saúde (exceto a Unidade de Pronto Atendimento 24 horas – UPA) no Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck, com Funcionamento todos os dias por 24 (vinte e quatro) horas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o [§1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993](#).

**2. DOS PREÇOS**

2.1 - Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Gestão Laboratorial com o Fornecimento de Mão-de-Obra, Reagentes e Insumos para Realização das Análises Clínicas,



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**

Fornecimento de Equipamentos e Transporte com os Insumos Necessários para Coleta de Materiais, Visando Atender a Secretaria Municipal de Saúde (exceto a Unidade de Pronto Atendimento 24 horas – UPA) no Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck, com Funcionamento todos os dias por 24 (vinte e quatro) horas, conforme segue:

<b>LOTE ÚNICO</b>							
<b>Nº ITEM</b>	<b>CÓD. ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>MARCA</b>	<b>UND</b>	<b>QTD</b>	<b>V. UNIT</b>	<b>V. TOTAL</b>
<b>1</b>							

### **3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.**

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15, § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Art. 11 do Decreto nº. 2455/2013.

3.2 - O prazo para iniciar o serviço, é de até **30 (trinta)** dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço para adaptar/installar estrutura para inicio dos exames.

3.2.1 - Prazo de emissão dos laudos será de até 2 (duas) horas para os exames de emergência e de até 4 (quatro) horas de urgência conforme classificação do paciente determinada pelo médico, ficando nesse rol os exames de hemograma, bioquímica, uranálise, marcadores cardíacos; os demais terão o prazo estabelecidos pela complexidade e prazo de execução;

3.3 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto/serviço registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4º da Lei nº. 8.666/93 e Art. 15 do Decreto nº. 2455/2013.

3.4 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

### **4 - DA CONTRATAÇÃO.**

4.1 - Para realização do objeto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3 - **Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1 - No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

### **5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.**

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

- a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;
- b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;
- c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**

- c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;
- c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;
- c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;
- a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;
- b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;
- c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.
- 5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;
- 5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pela realização do objeto especificado, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.
- 5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:
- a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;
- b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;
- c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;
- e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

## **6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.**

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021.

6.2 - Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**

estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

## **7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.**

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a realizar o objeto licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento, o objeto registrado.

## **8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

## **9. PENALIDADES.**

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

- a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;
  - a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;
  - a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;
  - b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;
  - c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;
- 9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

**10. DISPOSIÇÕES GERAIS.**

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal nº. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93, Decreto Federal nº 7892/2013 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 046/2023, e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 153/2023.

10.3 - Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

**11. FORO.**

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA:**

MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS  
Prefeito Municipal

**FORNECEDOR REGISTRADO:**

Proprietária



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

**ANEXO IV**  
**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_/2023**

**LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2023.**

**Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Gestão Laboratorial com o Fornecimento de Mão-de-Obra, Reagentes e Insumos para Realização das Análises Clínicas, Fornecimento de Equipamentos e Transporte com os Insumos Necessários para Coleta de Materiais, Visando Atender a Secretaria Municipal de Saúde (exceto a Unidade de Pronto Atendimento 24 horas – UPA) no Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck, com Funcionamento todos os dias por 24 (vinte e quatro) horas, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS, E**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.439.239.0001/50, com sede na Rua Carajás, 522 Centro – Barra do Garças - MT, neste ato legalmente representado pelo de **Senhor Adilson Gonçalves Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, CPF/MF nº. 307.340.371-04, conforme Ata de Posse de 01.01.2021.

**CONTRATADO:** Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sito a Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, representada neste ato por Sr. (a) \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, função \_\_\_\_\_, endereço residencial \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_.

**OBJETO:** Constitui objeto da presente licitação: Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Gestão Laboratorial com o Fornecimento de Mão-de-Obra, Reagentes e Insumos para Realização das Análises Clínicas, Fornecimento de Equipamentos e Transporte com os Insumos Necessários para Coleta de Materiais, Visando Atender a Secretaria Municipal de Saúde (exceto a Unidade de Pronto Atendimento 24 horas – UPA) no Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck, com Funcionamento todos os dias por 24 (vinte e quatro) horas, descritos e especificados no Termo de Referência do Anexo II do Edital de Licitação, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2023.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A Contratada se compromete a realizar a Prefeitura Municipal de Barra do Garças, os serviços constantes do processo de licitação citado acima, até o montante ali especificado, pelo setor competente da Secretaria.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da Contratada:

- Uma vez notificada de que a Prefeitura Municipal de Barra do Garças, necessitará da prestação dos serviços a licitante vencedora deverá comparecer em até 02 (dois) dias úteis seguintes à notificação, para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;
- Realizar com pontualidade os serviços solicitados;
- Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**

- d) Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos serviços, objeto da presente licitação;
  - e) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.
- Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da Contratante:
- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada e efetuar o pagamento de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas neste Edital;
  - b) Proporcionar à empresa a ser contratada as facilidades necessárias para a execução do contrato e fornecer todas as informações relacionadas com o objeto deste Edital;
  - c) Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;
  - d) Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
  - e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Barra do Garças após entrega dos certificados. Pelo fornecimento do objeto deste Contrato, a Contratante pagará à Contratada o valor de **R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)**, após devidamente conferida conforme fatura de consumo apresentada nos termos da subcláusula acima, e sua aceitação pelo órgão contratante.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A execução do objeto licitado deverá iniciar-se conforme solicitação da Secretaria, após a emissão da ordem de serviços. A vigência do presente será até \_\_/\_\_/\_\_, contados da data da sua assinatura, podendo, justificadamente, ser prorrogada até o máximo permitido em lei.

**CLÁUSULA QUARTA** – A Contratada realizara os serviços conforme solicitação da Secretaria.

**CLÁUSULA QUINTA** – Para atender as despesas advindas desta contratação serão utilizados recursos da Secretaria Municipal da seguinte **dotação orçamentária**:

**CLÁUSULA SEXTA** - Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa, podendo ser aditado nos termos do art. 65 da Lei de Licitações 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - O presente contrato poderá ser alterado nos termos dos artigos 57 e 65 de Lei 8.666/93, podendo ser renovado.

**CLÁUSULA OITAVA** – A rescisão do presente poderá se efetivar havendo interesse das partes, ou nos termos dos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do Art. 87 da Lei n. 8.666/93:

- I. Advertência;
- II. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- III. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**CLÁUSULA NONA** – Em ocorrendo descumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato será aplicada pena de 2% (dois por cento) sobre o valor total. Nos termos do Art. 86 da Lei nº 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Garças – MT para a solução de



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

quaisquer pendências judiciais, oriundas do presente contrato, para um único efeito.  
E por estarem justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo identificadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Barra do Garças - MT \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

**CONTRATANTE**

Sr. Adilson Gonçalves Macedo  
Prefeito Municipal de Barra do Garças

---

*CNPJ*

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

NOME COMPLETO:

Nº RG:

Nº CPF:

ENDEREÇO:

NOME COMPLETO:

Nº RG:

Nº CPF:

ENDEREÇO: